**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**

**CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022**

A Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - **ELETROBRAS** torna público que, nos termos da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento de Licitações e Contratos, doravante denominado “Regulamento”, da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto n. 10.024/2019, fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, por menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, modo de disputa ABERTO, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de orquestração e de desenvolvimento de sistemas em rede compartilhada permissionada com bases de dados de registros distribuídos (*Blockchain*), conforme condições estabelecidas no Edital, bem como, n*o “Código de Ética e de Conduta”* e em seu “*Programa de Compliance”*.

**DATA E LOCAL:** as propostas e a documentação serão recebidas no [**www.gov.br/compras**](http://www.gov.br/compras), até 23/03/2022, às 10 h, quando será iniciada a abertura da sessão pública.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL A PARTIR DE 25/02/2022**

1. **Gratuitamente,** no site do órgão provedor do sistema e no site da **ELETROBRAS.**

A data de assinatura deste Aviso é a data da última assinatura eletrônica/digital da autoridade competente da ELETROBRAS, conforme protocolo de assinaturas anexo a este Aviso.

|  |  |
| --- | --- |
| Renata da Cunha de CarvalhoGerente de Planejamento de Aquisições e Contratações  | Ana Paula Figueiredo de OliveiraSuperintendente de Gestão de Patrimônio e Suprimentos  |

**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**

**CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S**.**A**. **- ELETROBRAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DSS Nº 05/2022**

**ÍNDICE**

|  |  |
| --- | --- |
| **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES ......……………………..…………………………….** | **4** |
| **2. OBJETO………………………………………………………………………………………….** | **4** |
| **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO………………………………………………………..** | **4** |
| **4. PROPOSTA DE PREÇOS…………………………………………………………………….** | **6** |
| **5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO……………………………………………………** | **6** |
| **6. PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO………………………………………** | **8** |
| **7. RECURSOS……………………………………………………………………………………..** | **16** |
| **8. DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE…………………………………………………….** | **17** |
| **9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO………………………………………………………** | **17** |
| **10. CONTRATAÇÃO……………………………………………………………………………..** | **18** |
| **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS................................................................** | **18** |
| **12. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.......................** | **19** |
| **13. DISPOSIÇÕES FINAIS............................................................................** | **20** |

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022**

A Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - **ELETROBRAS** torna público que, nos termos da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento de Licitações e Contratos, doravante denominado “Regulamento”, da Lei nº 10.520/2002, e do Decreto n. 10.024/2019, fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, por menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberto, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de orquestração e de desenvolvimento de sistemas em rede compartilhada permissionada com bases de dados de registros distribuídos (*Blockchain*), conforme condições estabelecidas no Edital, bem como, n*o “Código de Ética e de Conduta”* e em seu “*Programa de Compliance”*.

1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
	1. O presente pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, disponível no sítio [**www.gov.br/compras**](http://www.gov.br/compras)**.**
	2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico antes da data de realização do pregão.

1.3.Este Pregão submete-se às regras relativas aos direitos de preferência estabelecidas no Decreto nº 7.174/2010.

1. **OBJETO**
	1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de orquestração e de desenvolvimento de sistemas em rede compartilhada permissionada com bases de dados de registros distribuídos (*Blockchain*), assim como serviços profissionais especializados, que possibilitem a rastreabilidade do Selo Procel de Economia de Energia, simplificando o processo de concessão, trazendo controle, transparência e auditabilidade, ao mesmo tempo que aumentem a segurança e garantam sua autenticidade, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I).
	2. Em caso de discrepância existente entre as especificações deste objeto descritas no [**www.gov.br/compras**](http://www.gov.br/compras)e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.
2. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
	1. Poderá participar qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital.

3.1.1. Não poderão participar as pessoas, físicas ou jurídicas, que estejam sob:

1. penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no inciso III do artigo 83 da Lei nº 13.303/2016, desde que aplicada pela ELETROBRAS;
2. penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei nº 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública federal;
3. penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública nacional, ou a prevista no artigo 46 da Lei nº 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;
4. penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992;
	1. Também estarão impedidas de participar da Licitação empresas que, na data do certame, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos administrativos nos termos das leis nº 12.529/2011, 9.605/98, e 12.527/11.
	2. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

3.4. Serão impedidas de participar, também, as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas no(s) artigo(s) 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016. Os licitantes deverão apresentar declaração de conformidade ao referido dispositivo, conforme Anexo III do presente Edital.

3.5. Não será admitida a participação de cooperativas na presente licitação.

3.6. O licitante poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz/sede ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

3.7. Declarações e modelos:

a) Declaração, sob as penalidades da lei, de que o licitante não está sob punição de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem de impedimento de licitar ou contratar com a União, conforme Modelo 1, Anexo III do edital.

b) Declaração, de que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa não mantêm qualquer vínculo empregatício com a **ELETROBRAS**, conforme Modelo 2, Anexo III do edital.

c) Declaração de ausência dos impedimentos dos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016, conforme Modelo 3, Anexo III do edital.

3.8. Este pregão é de âmbito nacional.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS**
	1. As propostasdeverão ser apresentadas de acordo com o modelo anexado ao Edital (Anexo II), devidamente preenchido.
	2. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas cabíveis, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
	3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da **ELETROBRAS** e aceitação do licitante.
2. **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
	1. Serão exigidos os seguintes documentos para a habilitação:
3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;
4. ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição/nomeação de seus administradores, em se tratando de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI);
5. decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, conforme Parágrafo Único do artigo 16 do Decreto nº 3.555/2000, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
6. inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;

e) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência na execução do objeto desta licitação, limitada às parcelas técnica ou economicamente relevantes e de acordo com o quantitativo mínimo, conforme descrito abaixo:

e.1) Comprovar experiência de implementação de solução de orquestração e de desenvolvimento de sistemas em rede compartilhada permissionada com bases de dados de registros distribuídos (Blockchain), citando pelo menos 1 caso aplicado em empresa com mais de 500 colaboradores, indicando o nome da empresa, objetivos e área de atuação.

e.2) Apresentar no mínimo 1 atestados de competências, citado em e.1, assinado pelo cliente relacionado a entrega de sistema em rede compartilhada permissionada com bases de dados de registros distribuídos (Blockchain).

e.3) É permitido o somatório de quantitativos havidos em mais de um atestado.

e.4) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser entregue(s) em papel timbrado, contendo o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que a ELETROBRAS possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s);

e.5) É proibida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de empresa coligada ou pertencente ao mesmo grupo econômico da licitante.

e.6) É permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de outra empresa da qual a licitante seja subsidiária integral e/ou de subsidiária integral pertencente a licitante, desde que pertencente à mesma atividade econômica;

e.7) Somente devem ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou, tratando-se de prestação de serviços contínuos, se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

f) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade a ser desempenhada pela sociedade assim o exigir;

1. comprovação de disponibilidade de equipamentos, máquinas e qualquer sorte de instrumento, com suporte técnico no Brasil, que sejam necessários para a execução das parcelas técnica ou economicamente relevantes, por meio de declarações, contratos ou documentos de registro;
2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, comprovando patrimônio líquido de 10% do valor da proposta do licitante, OU índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), que deverão ser calculados da seguinte forma:

LG = (ativo circulante + realizável a longo prazo)/(passivo circulante + passivo não circulante);

LC = ativo circulante/ passivo circulante;

SG = ativo total/ (passivo circulante + passivo não circulante);

h.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

I) Sociedades regidas pela Lei 11.638/07, que modifica a Lei nº 6.404/76: Publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

II) Empresas individuais e demais formas societárias: por fotocópia, acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos, devidamente autenticados na Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro de Comércio, da sede ou domicílio da empresa.

III) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Recibo de Entrega, conforme Decreto nº 8.683/2016, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

i) certidão negativa de feitos sobre falência da sede do interessado.

* 1. O licitante em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da prresente licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas neste Edital.
		1. Neste caso, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58, da Lei nº 11.101/205.
	2. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Edital, ressalvadas as condições previstas na Lei Complementar 123/2006, e no Decreto nº 8.538/2015.
	3. Os documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” e “f” do item 5.1 deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação, quando for o caso, e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta licitação.
	4. Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, quando solicitado pelo Pregoeiro.

5.7. A apresentação de qualquer documento com falsidade material ou intelectual sujeitará o licitante à aplicação da sanção de suspensão temporária do direito de participar de licitação, de acordo com os critérios do artigo 96 do Regulamento, além das demais cominações legais.

Nos casos de contratação de prestação de serviço com cessão de mão de obra com dedicação exclusiva, acrescentar:

1. **PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**
	1. **Credenciamento**
		1. Antes da sessão pública, para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, no provedor [**www.gov.br/compras**](http://www.gov.br/compras).
		2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico.
		3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
		4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **ELETROBRAS**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
		5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
	2. **Participação**
		1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de conexão ao sistema eletrônico [**www.gov.br/compras**](http://www.gov.br/compras), bem como pela digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

6.2.2. - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.3. – Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.2.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.2.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou, ainda, em razão de desconexão.

* 1. **Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação:**
		1. O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para entrega e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
		2. O licitante, no momento da elaboração e envio de sua Proposta, deverá enviar, obrigatoriamente, através de campo próprio do Sistema, as declarações de inexistência de fato superveniente, de que o mesmo não emprega menor, e de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, as quais somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão **obrigatoriamente** o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
		3. As microempresas e empresas de pequeno porte, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, deverão declarar que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
		4. A não declaração indicará que a microempresa, ou empresa de pequeno porte, optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
		5. O licitante apto ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto nº 7.174/2010 deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação.
		6. As declarações referidas no presente Edital efetuadas com falsidade material ou intelectual sujeitará os licitantes à aplicação da sanção de suspensão temporária do direito de participar de licitação, de acordo com os critérios do artigo 96 do Regulamento, além das demais cominações legais.
		7. O licitante deverá encaminhar sua proposta de preços preenchendo o campo específico no COMPRASNET, em [**www.gov.br/compras**](http://www.gov.br/compras).
		8. O preenchimento da proposta, bem como a inclusão de seus anexos, no sistema COMPRASNET, é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à ELETROBRAS qualquer responsabilidade.
		9. Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
		10. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital.
		11. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, podendo os participantes acompanhar o resultado da análise em tempo real.
		12. As propostas classificadas pelo pregoeiro serão ordenadas pelo sistema, automaticamente, e só estas participarão da etapa de lances.
	2. **Sessão de disputa:**
		1. No horário previsto no Edital, o pregoeiro dará início à fase competitiva quando, então, os licitantes poderão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
		2. Se por algum motivo a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no endereço eletrônico [**www.gov.br/compras**](http://www.gov.br/compras), opção “**informações do pregão**”.
		3. Os lances deverão ser formulados sobre o preço GLOBAL do item, conforme Planilha de Preços – Anexo II.
		4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
		5. Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
		6. Cada licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
		7. Será permitido ao licitante oferecer lance superior ao menor lance registrado no sistema, desde que inferior ao último por ele ofertado e diferente de qualquer lance válido.
		8. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
		9. Não serão aceitos mais de um lance de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
		10. Durante o transcurso da sessão, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.
		11. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
		12. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, assim que possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.12.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

* + 1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
		2. O intervalo mínimo de diferença de valores/de percentuais entre os lances será de 0,2% (dois décimos porcento). O intervalo incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
		3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.4.13, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
		4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.4.13 e 6.4.14, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**6.5. Direito de Preferência para microempresas e empresas de pequeno porte**

6.5.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro deverá verificar se ocorre o empate ficto em favor de microempresas ou empresas de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

a) o empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço;

b) ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, convocada pelo pregoeiro, poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que deve ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) se a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada não exercer o direito de preferência, deverão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, deve ser realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro pode apresentar melhor oferta.

6.5.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, deixe de apresentar, no prazo citado, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame ou apresente proposta de preço inaceitável ou deixe de atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro convocará, dentre as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.5.1., na ordem classificatória, a próxima microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada para o exercício do mesmo direito de preferência.

6.5.3. O procedimento previsto no subitem 6.5.2. será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital ou até que não haja microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadre na hipótese do subitem 6.5.1.

6.5.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens 6.5.2. e 6.5.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que sua proposta seja aceitável e ele apresente os documentos de habilitação, tudo de acordo com o presente Edital.

6.5.5. O disposto no subitem 6.5.1. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou a empresa de pequeno porte.

6.5.6. Direito de Preferência para contratação de bens e serviços de informática e automação

6.5.6.1 - O exercício dos direitos de preferência dispostos no Decreto 7.174/2010 será concedido após o encerramento da fase de lances, observando-se, nesta ordem, os seguintes procedimentos:

a) aplicam-se as regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas nos itens 6.5.1 a 6.5.5 deste edital;

b) as regras de preferência previstas no art. 5º do Decreto n.º 7.174/2010, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

b.1) convocam-se as licitantes para exercício do direito de preferência, obedecidas as regras dispostas nos incisos III e IV do art. 8º do Decreto n.º 7.174/2010;

c) não ocorrendo a contratação na forma da subcondição anterior, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

**6.6. Encaminhamento da proposta final**

6.6.1. Encerrada a etapa de lances, se a proposta atender aos critérios de aceitabilidade de preços, o licitante detentor da melhor oferta, após solicitação do pregoeiro, encaminhará por meio do sistema eletrônico, em até 2 (duas) horas, a proposta final, decomposta em Planilha de Preços, conforme modelo do Anexo II do presente Edital, com os preços adequados ao seu último valor ofertado;

6.6.2. A Planilha de Preços exigida no item 6.6.1. pode conter, quando couber:

a) indicação dos quantitativos e dos custos unitários;

b) composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações; e

c) detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos encargos sociais.

* + 1. O licitante vencedor da etapa de lances poderá requerer ao pregoeiro a divulgação dos custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertadas pelo licitante autor da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

6.6.4. É de responsabilidade do licitante o envio, via sistema COMPRASNET, dos documentos de habilitação e proposta final, não cabendo à ELETROBRAS a responsabilidade pelo desconhecimento de tais informações.

6.6.5. Os prazos referidos no item 6.6.1. poderão ser prorrogados por decisão fundamentada do pregoeiro, após análise de justificativa apresentada pelo licitante.

**6.7. Aceitabilidade da proposta**

6.7.1. O pregoeiro deverá avaliar se a proposta do licitante vencedor da etapa de lances atende às especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas no Edital, sob pena de desclassificação, podendo ser subsidiado pela unidade de gestão técnica no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.

6.7.2. O pregoeiro deverá negociar com o licitante autor da melhor proposta condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no Edital e nos seus documentos anexos.

6.7.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.7.2.2.A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

6.7.2.3. Fica estabelecido o prazo de até 2 horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, adequada ao último lance ofertado após a negociação, dos documentos complementares.

6.7.2.4. Se depois de adotada a providência referida acima, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

6.7.3. O valor global da proposta, após a negociação, não poderá superar o orçamento estimado pela ELETROBRAS, sob pena de desclassificação do licitante.

6.7.3.1. No caso de adoção do regime de empreitada por preço global devem ser observadas as seguintes condições:

a) no cálculo do valor da proposta podem ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos no orçamento da ELETROBRAS, desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao orçado pela ELETROBRAS;

b) em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro podem exceder o limite referido na alínea “a”; e

c) o relatório técnico, apresentado pelo licitante, deve ser avaliado pelo agente de licitação, podendo este ser subsidiado pelo agente da unidade de gestão técnica e, caso rejeitado, a proposta do licitante deve ser desclassificada, salvo se o licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários sem majoração do valor global da proposta.

6.7.4. O pregoeiro deverá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

6.7.5. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizará motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

6.7.6. A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

6.7.7. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.

6.7.8. O pregoeiro poderá exigir do licitante a demonstração da exequibilidade da sua proposta, cabendo-lhe, conforme o caso, verificar ou requisitar que lhe sejam apresentados:

1. acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
2. informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social, ou órgãos que os substituam;
3. consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
4. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
5. verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
6. pesquisa de preço com agentes econômicos dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
7. verificação de notas fiscais dos produtos cotados na proposta e anteriormente adquiridos pelo proponente;
8. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
9. estudos setoriais;
10. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
11. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços.

6.7.9. Qualquer licitante poderá requerer motivadamente que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.7.10. Se a proposta do licitante vencedor da etapa competitiva de lances não for aceitável, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando o seu atendimento até a apuração de uma proposta que atenda os termos do Edital e desta verificando as condições habilitatórias. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.7.11. Somente serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis.

6.7.11.1. São considerados sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade.

6.7.11.2. O pregoeiro concederá prazo adequado, prorrogável por igual período, para que o licitante corrija os defeitos constatados na sua proposta, apresentando, se for o caso, nova documentação. Se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, o pregoeiro dispõe de competência discricionária para conceder novo prazo para novas correções.

**6.8. Habilitação**

6.8.1. Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro deverá analisar a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação de suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.8.1.1 Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, observado o disposto no subitem 6.7.11, informando via chat do sistema a nova data e horário para a sua continuidade, que não se dará em prazo inferior a 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da comunicação.

6.8.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, a sua aceitabilidade e os procedimentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor do certame.

**7. RECURSOS**

#  Declarado o vencedor do pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando deverá ser concedido a ele o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso a contar da disponibilização da decisão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que devem começar a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

#  Apresentadas as razões e contrarrazões, o pregoeiro disporá de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

# a) se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de licitante que tenha sido impedido de participar da licitação, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;

# b) se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que deve ser produzida em 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período. Nesta última hipótese, a autoridade competente deverá tomar a decisão definitiva sobre o recurso.

* 1. Na hipótese da alínea “a” do item 7.2. deste Edital, a decisão de acolhimento do recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico da ELETROBRAS, estabelecendo-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para a retomada da sessão pública.
	2. A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico da ELETROBRAS.
	3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#  A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

#  Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

#  As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

# DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

8.1. O licitante estará sujeito à análise de integridade prevista no item 5 do artigo 71 do Regulamento, disponível no sítio eletrônico [www.eletrobras.com](http://www.eletrobras.com).

8.2. A análise de integridade, prevista no item anterior, se fará com base no “Formulário de *Due Diligence* de Fornecedores do SistemaEletrobras”, que deverá ser preenchido pelo licitante no Portal de Fornecedores das Empresas Eletrobras, disponível em <https://espacofornecedor.eletrobras.gov.br/>, na opção “Formulário *Due Diligence* Integridade” – “Novo Questionário”.

8.2.1. O “Formulário de *Due Diligence* de Fornecedores do Sistema Eletrobras” preenchido terá validade de 12 (doze) meses e deverá ser atualizado, no Portal de Fornecedores, por parte do licitante sempre que houver alteração das informações ali declaradas, na opção “Alterar Questionário”.

8.2.2. O não preenchimento do “Formulário de *Due Diligence* de Fornecedores do Sistema Eletrobras” pelo licitante poderá acarretar a desclassificação do licitante declarado vencedor.

8.2.3. Após preencher e salvar o “Formulário de *Due Diligence* de Fornecedores do Sistema Eletrobras”, o licitante deverá realizar o download do questionário, assinar e enviar o documento através do Portal de Fornecedores. A confirmação do envio do formulário aparecerá em tela própria do próprio Portal de Fornecedores.

8.3. A análise de integridade, na hipótese prevista no item 5 do artigo 71 do Regulamento, é condição indispensável para a homologação da licitação.

# 8.4. As empresas Eletrobras reservam-se o direito de utilizar a documentação referente à integridade elaborada por outra empresa Eletrobras, desde que tenha a validade prevista no item 8.2.1.

1. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1. Se não houver recurso, a declaração de vencedor realizada pelo pregoeiro equivale e faz as vezes da adjudicação, sendo esta procedida no sistema eletrônico, cabendo a homologação à autoridade competente. Se houver recurso, a autoridade competente deverá realizar a adjudicação e homologação da licitação no mesmo ato.

9.2. A homologação da licitação está sujeita à análise de integridade, conforme artigo 71 do Regulamento, disponível no sítio eletrônico [www.eletrobras.com](http://www.eletrobras.com).

9.3. A revogação ou anulação da licitação, ainda que parcial, deverá ser motivada, abordando-se todos os fundamentos apresentados pelos licitantes que ofereceram manifestação.

1. **CONTRATAÇÃO**

10.1. A ELETROBRAS convocará o licitante vencedor para assinatura do Contrato em prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período.

10.1.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.2. Ocorrendo o previsto no item 10.1.2., a ELETROBRAS poderá revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, atendida a ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação do objeto da licitação e homologação pela autoridade superior.

10.3. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com:

I - detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação; ou

II - autoridade hierarquicamente superior no âmbito da ELETROBRAS.

10.4. Para comprovação do preenchimento do requisito constante do item 10.3, o licitante vencedor deverá, como condição para a contratação, apresentar Declaração conforme Modelo 4, Anexo III do edital.

1. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

# O licitante que se comportar com má-fé estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ELETROBRAS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 96 do Regulamento.

# O licitante estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais, calculados sobre o valor da sua proposta:

* 1. não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não mantiver a proposta – multa de 15% (quinze por cento);
	2. deixar de entregar documentação exigida neste Edital – multa de 5% (cinco por cento);
	3. apresentar documentação falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento);
	4. comportar-se de modo inidôneo – multa de 25% (vinte e cinco por cento);
	5. fizer declaração falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento);
	6. cometer fraude fiscal – multa de 25% (vinte e cinco por cento).

11.2.1. Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.2.2 As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas na Minuta de Contrato, Anexo IV deste Edital.

11.3. No caso de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, observar-se-ão os termos da Lei nº 12.846/2013.

# Nenhuma sanção será aplicada sem observação do devido processo administrativo, do contraditório e da ampla defesa.

1. **DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

# 12.1. Os interessados podem pedir esclarecimentos e impugnar o Edital, exclusivamente pelo endereço eletrônico pregão\_eletronico@eletrobras.com, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o gestor da unidade de licitações responder à impugnação, motivadamente, em até 3 (três) dias úteis.

12.1.1. Acaso o pedido de impugnação não seja respondido no prazo de até 3 (três) dias úteis, a abertura da licitação deverá ser adiada, de modo que seja respeitado o prazo de intervalo entre a data da resposta ao pedido de impugnação e a abertura da licitação.

12.1.2. A decisão de adiamento da abertura da licitação prevista no item anterior e a remarcação de sua abertura é de competência do agente de licitação e deverá ser publicada no sítio eletrônico da ELETROBRAS.

12.2. Somente terão validade esclarecimentos prestados por intermédio do pregoeiro, que os disponibilizará no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), através da opção “consultar mensagens” e [www.eletrobras.com](http://www.eletrobras.com).

12.3. O licitante, através de consulta permanente ao sítio acima indicado, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer **alterações** e **esclarecimentos** sobre o Edital, não cabendo à ELETROBRASa responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste item.

12.4. Os Esclarecimentos e Impugnações serão devidamente publicados no sítio eletrônico da ELETROBRAS.

12.5. Somente serão consideradas as impugnações encaminhadas até às 18h:00min do último dia para sua interposição.

12.5.1. O dia de abertura da licitação não é computado para a contagem dos prazos indicados em 12.1.

12.5.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos antes da sessão de abertura da licitação.

12.6. Não serão prestados esclarecimentos por telefone.

12.7. Os pedidos de esclarecimento devem ser respondidos antes da sessão de abertura da licitação.

12.8. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.9. Aplica-se, no que couber, quanto aos pedidos de esclarecimento e impugnação, o disposto no artigo 39 do Regulamento.

1. **DISPOSIÇÕES FINAIS**
	1. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.
	2. A **ELETROBRAS** poderá promover alterações nos termos deste Edital, havendo reabertura do prazo para a apresentação das propostas, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas.
	3. A ELETROBRASpoderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, observado o disposto no art. 62 da lei 13.303/2016. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão oriunda da presente licitação. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO PARA A PROPOSTA – Planilha de Preços

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

A data de assinatura deste Edital é a data da última assinatura eletrônica/digital da autoridade competente da ELETROBRAS, conforme protocolo de assinaturas anexo a este Aviso.

|  |  |
| --- | --- |
| Renata da Cunha de CarvalhoGerente de Planejamento de Aquisições e Contratações  | Ana Paula Figueiredo de OliveiraSuperintendente de Gestão de Patrimônio e Suprimentos  |

**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**

**CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S**.**A**. **- ELETROBRAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **Considerações Gerais**

O Selo Procel de Economia de Energia, ou simplesmente Selo Procel, tem como finalidade ser uma ferramenta simples e eficaz que permite ao consumidor conhecer, entre os equipamentos e eletrodomésticos à disposição no mercado, os mais eficientes e que consomem menos energia. A chamada Transformação Digital tem impulsionado novos modelos de negócios e, em especial, novas maneiras de se disponibilizar serviços públicos. Nesse sentido, o Procel vem trabalhando para melhorar o processo de registro, avaliação e emissão do Selo Procel, buscando a interoperabilidade com parceiros como Inmetro, laboratórios, organismos de inspeção, fabricantes, associações e pesquisadores, com o objetivo de estimular a disponibilidade, no mercado brasileiro, de equipamentos cada vez mais eficientes, com foco na redução do consumo na ponta, sem perda de qualidade dos serviços oferecidos. Administrar a governança dessa rede compartilhada de forma a garantir a disponibilidade e unicidade das informações entre esses diversos participantes é de extrema importância para que os processos sejam efetivos.

Com o emprego da tecnologia *Blockchain*, vislumbra-se a possibilidade de diminuir drasticamente a burocracia de tais processos, restringindo-se às informações de fato necessárias, além de se aumentar a segurança, a confiabilidade, a auditabilidade e a transparência, reduzindo o tempo e o custo intrínsecos das transações e reduzindo ainda a necessidade de intermediação.

Uma vez que os Selos estejam adaptados à plataforma, novas funcionalidades podem ser criadas gradativamente, como a certificação de novos equipamentos e categorias, a avaliação de equipamentos e edificações em uso, o acompanhamento do seu ciclo de vida, o correlacionamento facilitado entre os dados provenientes de cada certificado e o cômputo de eficiência. Um dos exemplos de possibilidades para aplicações futuras é a utilização de dispositivos IoT (internet das coisas) como sensores integrados ao sistema para aferições de equipamentos e conscientização do usuário com interfaces de resposta pelo lado da demanda (*Demand side response*).

Ademais, além de prover ao consumidor informação fidedigna, adequada e confiável, vislumbra-se ainda outros potenciais benefícios, como melhoria de imagem pública associando-se ao Procel esta abordagem de vanguarda tecnológica.

1. **Justificativa da Contratação**

O Procel - Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica é um programa de governo, coordenado pelo Ministério de Minas e Energia – MME e executado pela Eletrobras. Foi instituído em 30 de dezembro de 1985, pela Portaria Interministerial n° 1.877, para promover o uso eficiente da energia elétrica e combater o seu desperdício. As ações do Procel contribuem para o aumento da eficiência dos bens e serviços, para o desenvolvimento de hábitos e conhecimentos sobre o consumo eficiente da energia e, além disso, postergam os investimentos no setor elétrico, mitigando, assim, os impactos ambientais e colaborando para um Brasil mais sustentável.

Em 03 de maio de 2016, com a promulgação da Lei n° 13.280, um novo ciclo se iniciou, pois o Procel passou a contar com uma fonte própria de recursos. Está prevista na Lei a definição de planos anuais de aplicação desses recursos, planos esses que são elaborados e aprovados, após processo de consulta pública, por representantes do governo e agentes do setor energético nacional, o que dá transparência e credibilidade aos investimentos realizados.

Nesse contexto, o Procel promove ações de eficiência energética em diversos segmentos da economia, que ajudam o país a economizar energia elétrica e que geram benefícios para toda a sociedade.

Criado pelo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – Procel, programa do Governo Federal executado pela Eletrobras, o Selo Procel foi instituído por Decreto Presidencial em 8 de dezembro de 1993.

A partir de sua criação, foram firmadas parcerias junto ao Inmetro, a agentes como associações de fabricantes, pesquisadores de Universidades e laboratórios, com o objetivo de estimular a disponibilidade, no mercado brasileiro, de equipamentos cada vez mais eficientes.

Para isso, são estabelecidos índices de consumo e desempenho para cada categoria de equipamento. Cada equipamento candidato ao Selo deve ser submetido a ensaios em laboratórios indicados pela Eletrobras. Apenas os produtos que atingem esses índices são contemplados com o Selo Procel.

A concessão do Selo é composta por processos complexos pois envolvem a interoperabilidade entre diversos participantes e muitas fases e validações, não havendo somente um ponto de controle. Administrar a governança dessa rede compartilhada de forma a garantir a disponibilidade e unicidade das informações entre esses diversos participantes é de extrema importância para que os processos sejam efetivos.

A solução deve, além de garantir que o Procel tenha controle das regras de negócio dos ecossistemas sob sua responsabilidade, permitir o aumento da rede compartilhada de forma segura e escalável, permitindo inclusive a entrada de novos participantes e, inclusive, órgãos de fiscalização.

Sendo o Selo Procel um dos programas prioritários para desenvolvimento do Procel, a ser beneficiado por essa solução, que permite ao consumidor conhecer, entre os equipamentos e eletrodomésticos à disposição no mercado, os mais eficientes e que consomem menos energia, é preciso dar transparência aos processos, garantir a lisura na sua concessão, controlar todas as etapas do processo, assim como verificar que os dados não foram alterados.

Para melhor entendimento, podemos simplificar o processo dividindo-o em:

a) Pedido: O fabricante realiza todas as ações necessárias para efetuar o pedido de concessão;

b) Análise: O laboratório realiza todas as etapas de avaliação para a emissão do Selo;

c) Concessão: O Procel verifica todas as informações recebidas e emite o Selo.

Participantes:

• Fabricante;

• Laboratório ou Organismo de Inspeção;

• Eletrobras;

• Inmetro; e

• Pesquisadores.

Diante disso o Procel vem estudando uma forma mais eficiente de tratar a administração e governança de dados distribuídos em uma rede compartilhada. Analisando toda a cadeia do registro, entende-se que a tecnologia *Blockchain* de base de dados de registros distribuídos do tipo permissionada é a que melhor atende às necessidades do processo pelas seguintes razões:

• Totalmente distribuído – altamente tolerante a falhas;

• Nenhuma autoridade centralizada – não existe um “dono” do sistema;

• Permissionado – apenas as organizações legalmente habilitadas poderão transacionar na rede;

• Baixa barreira de entrada – escalabilidade garantida;

• Instantânea – capacidade transacional global;

• Sem “gasto duplo” – impossibilidade de um registro ter informações conflitantes; e

• Baixo custo transacional – inexistência de taxa por transações.

Com a adoção de sistemas baseados na tecnologia *Blockchain* de bases de dados de registros distribuídos do tipo permissionada são esperados os seguintes benefícios:

• Economia de tempo desde o pedido até à concessão do Selo Procel ao demandante;

• Economia de custo com a diminuição de supervisão e eliminação da duplicação de esforços;

• Maior segurança com os recursos de antiadulteração e o controle dos acessos;

• Maior transparência com a possibilidade de auditoria em tempo real;

• Escalabilidade para entrada dos participantes, permitindo a entrada de novas instituições e o Centro de Pesquisas de Energia Elétrica – Cepel –, por exemplo;

• Controle de todo o processo e garantia de que o registro passou por todas as fases legais.

O Sistema *Blockchain* necessita de uma plataforma de administração da base de dados de registros distribuídos. Dessa forma, faz-se necessária a realização das seguintes tarefas para a correta utilização de rede distribuída:

a) Instanciamento da rede *Blockchain* permissionada;

b) Monitoramento das várias organizações e adição de novas organizações participantes da rede;

c) Monitoramento das instâncias (máquinas virtuais) participantes da rede *Blockchain*;

d) Inclusão e upgrade de contratos inteligentes na rede *Blockchain*;

e) Configuração da regra de hierarquia e consenso entre as organizações;

Também se faz necessária a utilização de serviços de apoio técnico especializados em base de dados de registros distribuídos do tipo permissionada para realizar a correta execução de atividades do projeto, que serão mensurados em Unidades de Serviço Técnico (UST), que compreendem planejamento, criação, desenvolvimento, manutenção e testes no ambiente de base de dados de registros distribuídos. Como primeiro projeto, entendeu-se que o ideal seria a utilização dessas USTs no desenvolvimento de sistema em *Blockchain* para o Selo Procel de forma a trazer maior controle, transparência e auditabilidade a todo o processo.

1. **Objetivos**

Esta demanda tem por objetivo a contratação de plataforma de orquestração e de solução para desenvolvimento de sistemas em rede compartilhada com bases de dados de registros distribuídos baseados na tecnologia *Blockchain*, assim como serviços técnicos especializados para a certificação de atributos de eficiência energética potencialmente escaláveis para suportar o reposicionamento do Selo Procel, facilitando o gerenciamento dos dados, reduzindo o custo transacional para os atores envolvidos, aumentando a confiabilidade, transparência e auditabilidade do processo. Proposições para a autossustentabilidade financeira da solução (não incluídas revisões ou novas implementações).

Uma vez que os selos estejam adaptados à plataforma, novas funcionalidades podem ser criadas gradativamente, como a certificação de novos equipamentos e categorias, a avaliação de equipamentos e edificações em uso, o acompanhamento do seu ciclo de vida, o correlacionamento facilitado entre os dados provenientes de cada certificado e o cômputo de eficiência. Um dos exemplos de possibilidades para aplicações futuras é a utilização de dispositivos IoT como sensores integrados ao sistema para aferições de equipamentos e conscientização do usuário com interfaces de resposta pelo lado da demanda (Demand side response).

Ademais, além de prover ao consumidor informação fidedigna, adequada e confiável, vislumbra-se ainda outros potenciais benefícios, como melhoria de imagem pública via percepção do Procel como um programa de vanguarda tecnológica.

1. **Metas / Produtos / Resultados Esperados**
* Reduzir a burocracia nos processos de concessão do Selo Procel, além de se aumentar a segurança, a confiabilidade, a auditabilidade e a transparência, reduzindo o tempo e o custo intrínsecos das transações e reduzindo ainda a necessidade de intermediação;
* Permitir a implementação gradativa de novas funcionalidades, como a certificação de novos equipamentos e categorias, a avaliação de equipamentos e edificações em uso, o acompanhamento do seu ciclo de vida, o correlacionamento facilitado entre os dados provenientes de cada certificado e o cômputo de eficiência;
* Capacitar colaboradores e parceiros do Selo Procel na operação da solução.
1. **Público-alvo / Cliente do Projeto (Beneficiários Diretos e Indiretos)**

Os principais beneficiados serão o Programa do Selo Procel, os fornecedores de equipamentos, laboratórios de ensaio, certificadoras e o consumidor final.

1. **Custos**

O valor da contratação será debitado do Centro de Custo E006020000 – Programa Nacional de Conservação de Energia e Eficiência Energética – PRFP, Conta orçamentária nº 4121093001 – Serviços de Terceiros - Estudos e Projetos

**7. Objeto**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de orquestração e de desenvolvimento de sistemas em rede compartilhada permissionada com bases de dados de registros distribuídos (*Blockchain*), assim como serviços profissionais especializados, que possibilitem a rastreabilidade do Selo Procel de Economia de Energia, simplificando o processo de concessão, trazendo controle, transparência e auditabilidade, ao mesmo tempo que aumentem a segurança e garantam sua autenticidade.

**7.1 Composição do Objeto**

O quadro a seguir apresenta os itens que compõem o objeto da contratação:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | Unidade de medida | Quantidade Estimada |
| 1 | *Webinar* de Sensibilização com os principais *Stakeholders* do Selo Procel. | Evento | 1 |
| 2 | Desenvolvimento de dinâmicas de *Design* *Thinking* com os principais *Stakeholders* do Selo Procel | Conjunto de eventos (pelo menos 5) | 5 |
| 3 | Relatório analítico e conjunto de especificações técnicas | Relatório | 1 |
| 4 | Plataforma de Orquestração de sistemas em rede compartilhada com bases de dados distribuídas | Licenças permanentes ou estrutura desenvolvida Open Source | 4 |
| 5 | Solução de sistemas em rede compartilhada com bases dados de registros distribuídos | Licenças permanentes ou estrutura desenvolvida Open Source | 4 |
| 6 | Serviço de Instalação e Configuração das Soluções | mês | 1 |
| 7 | Serviço de Manutenção, garantia e Atualização das Soluções | meses | 12 |
| 8 | Serviço de Suporte Técnico 8x5 | Chamado | 20/mês12 meses |
| 9 | Serviço de capacitação técnica na solução | Turma | 1 |
| 10 | Serviço técnico especializado relacionado a *Blockchain* (conforme catálogo de serviços) | UST | 2000 |
| 11 | Treinamento na(s) Aplicação(ões) desenvolvida(s) | Turmas | 5 |

**7.2 Características do Objeto**

1. **Elaboração e condução de *Webinar* de Sensibilização com os principais Stakeholders do Selo Procel**

Para subsidiar o desenvolvimento das próximas etapas do projeto, a CONTRATADA deverá elaborar e conduzir um *webinar* para até 200 participantes, no intuito de informar/sensibilizar os stakeholders em relação às possibilidades da tecnologia *Blockchain*, em especial àquelas relacionadas a programas de certificação e ao setor de energia.

Compõem a entrega do Item os produtos:

1. Apresentação em arquivo editável (compatível MS Office) e pdf;
2. Lista de presença;
3. Gravação do Webinar (mp4);
4. Pesquisa de satisfação e relatório de resultados.

A Apresentação deve ser aprovada aprioristicamente pela equipe da ELETROBRAS.

Após a entrega do Item 1, a ELETROBRAS terá um prazo de uma semana para encaminhar comentários para a CONTRATADA realizar ajustes, se necessário, para adequar o produto. A CONTRATADA terá um prazo uma semana para realizar os ajustes, quando solicitados.

Caso os ajustes realizados pela CONTRATADA não atendam as solicitações da ELETROBRAS, novos ajustes serão solicitados à CONTRATADA, até que o produto seja aceito pela ELETROBRAS.

1. **Desenvolvimento de dinâmicas de *Design* *Thinking* com os principais Stakeholders do Selo Procel.**

No intuito de mapear e definir os principais problemas percebidos por cada *stakeholder*, relacionados ao processo de Emissão do Selo Procel e atividades associadas, propor ideias e testar protótipos de soluções, completas ou parciais, de modo a desenvolver especificações técnicas adequadas, observou-se a necessidade e oportunidade de realizar dinâmicas de *Design Thinking*, usualmente aplicadas em laboratórios de inovação, *startups* e empresas de vanguarda tecnológica, para estudo e avaliação da viabilidade de implementação de base de dados de registros distribuídos do tipo permissionada.

Os conjuntos de dinâmicas envolvem minimamente as etapas de: preparação/empatia, descobrimento/definição, ideação, prototipação e teste, devendo ser conduzidas por um facilitador experiente e com a participação de especialistas (Arquiteto de TI) e *stakeholders* do processo atual.

Dado que há diversas categorias de Selo Procel, entende-se importante realizar pelo menos 5 (cinco) conjuntos de dinâmicas, de modo a encontrar as soluções mais adequadas para cada caso.

As entregas desse item incluem minimamente:

Modelo das apresentações e artefatos (por dinâmica) em arquivo editável (compatível MS Office);

* Vídeos das Dinâmicas (mp4);
* Listas de presença;
* Resultados de pesquisas de satisfação (por evento);
* Artefatos preenchidos oriundos de cada dinâmica em arquivo editável (compatível MS Office) e cópia em Portable Document Format (PDF), contemplando para cada fase:

|  |  |
| --- | --- |
| Etapa do Design Thinking | Artefatos esperados |
| Empatia | Mapas de personalidade ou de empatia, lista de *stakeholders*, lista de interesses específicos por stakeholders (podem ser obtidas por pesquisas em fontes primárias, secundárias, roleplay ou outros métodos).  |
| Definição | Lista de problemas/oportunidades levantados |
| Ideação | Lista de ideias e suas descrições |
| Prototipação | Protótipos: dada a natureza variável dos artefatos, estes devem ser entregues em arquivo editável no formato em que foram concebidos e, para efeito de armazenamento, ter suas características descritas em pdfs. |
| Teste | Devem ser descritos os testes realizados e o comportamento dos protótipos testados. |

Após a entrega de cada produto (ou subproduto, no caso dos artefatos das dinâmicas de *design thinking*) do Item 2, a ELETROBRAS terá um prazo de uma semana para encaminhar comentários para a CONTRATADA realizar ajustes, se necessário, para adequar o produto. A CONTRATADA terá um prazo uma semana para realizar os ajustes, quando solicitados.

Caso os ajustes realizados pela CONTRATADA não atendam as solicitações da ELETROBRAS, novos ajustes serão solicitados à CONTRATADA, até que o produto esteja conforme o solicitado.

1. **Relatório analítico e conjunto de especificações técnicas.**

Relatório com análise crítica do resultado das dinâmicas em arquivo editável (compatível MS Office) e cópia em *Portable* *Document* *Format* (PDF);

Levantamento do ambiente atual para identificar pontos de falha e melhorias no processo, assim como o desenho do projeto básico do novo sistema. Especificação técnica (funcional e não-funcional) para o desenvolvimento da(s) aplicação(ões) em *Blockchain* e demais complementos em arquivo editável (Compatível MS Office) e cópia em *Portable* *Document* *Format* (PDF).

Após a entrega do Item 3, a ELETROBRAS terá um prazo de uma semana para encaminhar comentários para a CONTRATADA realizar ajustes, se necessário, para adequar o produto. A CONTRATADA terá um prazo uma semana para realizar os ajustes, quando solicitados.

Caso os ajustes realizados pela CONTRATADA não atendam as solicitações da ELETROBRAS, novos ajustes serão solicitados à CONTRATADA, até que o produto esteja conforme o solicitado.

1. **Plataforma de Orquestração de sistemas em rede compartilhada com bases de dados de registros distribuídos**

Devem ser providos os documentos inerentes a ferramentas de software: Licença de uso da plataforma, documento de Direitos Autorais e Manual de usuário.

A plataforma deve cumprir as seguintes especificações técnicas, sem prejuízo de outros requisitos levantados em tempo das dinâmicas especificadas no Item 3:

1. Disponibilizar ambiente central na *Web* para gerenciamento da plataforma, incluindo todos os componentes da rede.
2. Oferecer capacidade de Operação 100% *on-premises* ou em qualquer ambiente de escolhido pelo cliente.
3. Permitir a criação de *Nodes* do tipo *Peer* sem a necessidade de envolvimento de configurações de infraestrutura e através de um console Web.
4. Provisionar automaticamente os containers necessários para a operação do *Peer*, incluindo:
	1. Alocação de capacidade computacional;
	2. Provisionamento Dinâmico de Volume;
	3. Monitoramento do Funcionamento do *Peer;*
	4. Provisionamento de Material Criptográfico;
	5. Integração com mecanismo de coleta e gerenciamento centralizado de logs;
5. Permitir a criação de *Nodes* do tipo Autoridade Certificadora (CA) sem a necessidade de envolvimento de configurações de infraestrutura e através de um console *Web*.
6. Provisionar automaticamente os containers necessários para a operação da CA, incluindo:
	1. Alocação de capacidade computacional;
	2. Provisionamento Dinâmico de Volume;
	3. Monitoramento do funcionamento da CA;
	4. Gerenciamento de Usuários e Material Criptográfico;
	5. Integração com mecanismos de coleta e gerenciamento centralizado de logs;
7. Permitir a de criação de *Nodes* do tipo *Ordering* *Service* sem a necessidade de envolvimento de configurações de infraestrutura e através de um console *Web*.
8. Provisionar automaticamente os containers necessários para a operação do *Ordering* *Service*, incluindo
	1. Alocação de capacidade computacional;
	2. Provisionamento Dinâmico de Volume;
	3. Provisionamento do *Ordering* *Service* em *Cluster* baseado na solução Raft/Etcd;
	4. Monitoração do funcionamento do *Cluster* de *Ordering* *Service;*
	5. Integração com mecanismos de coleta e gerenciamento centralizado de logs;
	6. Configuração automatizada do Canal e da geração de blocos genesis da rede;
9. Configuração automatizada do material criptográfico necessário para a operação do ambiente.
10. Permitir a Definição de Organizações (MSPs) e integração das organizações definidas com as configurações dos canais, *peers* e processos de governança através de console *Web*.
11. Permitir a Criação de Canais e Reconfigurações de Canais existentes através de console *Web* sem necessidade de envolvimento de atividades de infraestrutura.
12. Permitir monitorar a criação dos blocos através de console *Web* e capacidade de navegação oferecendo acesso as transações de cada bloco e as atividades no canal da rede.
13. Permitir alterar as políticas de Endosso dos Contratos (*chaincode*) e das Políticas Gerenciais de aprovação de alterações no canal através de console web sem necessidade de atividades de infraestrutura.
14. Permitir a Implantação e Instanciamento de Contratos (*chaincode*) através de console *Web* sem envolvimento de atividades de infraestrutura.
15. Oferecer visão de Gerenciamento das Versão Instaladas e implantadas dos Contratos (*chaincode*) através de interface *Web*.
16. Oferecer Ambiente *Web* para gestão da *Wallet* do ambiente, mantendo chaves dos usuários da plataforma.
17. Disponibilizar ferramenta para a geração automática de *Connection* *Profile* para os Contratos (*chaincode*) já instalados permitindo uma ágil integração com o código cliente da rede através de console *Web* de operação.
18. Oferecer funcionalidade para associar *peers* gerenciados pela plataforma a redes remotas (canais) de *Blockchain* através de operações no console web. A solução pode se associar a redes tanto definidas em outro cluster da solução quanto a redes definidas utilizando a plataforma.
19. Permitir a associação aos canais definidos na plataforma tanto de *Peers* definidos em clusters da solução quanto a de *Peers* remotos definidos.
20. Permitir listar eventos de governança iniciados por outras organizações e que requerem aprovação de entidades com capacidade administrativa da rede. Através destes eventos é possível tomar decisões de aprovação e reprovação de mudanças na rede promovidas por outras entidades.
21. Oferecer capacidade nativa de operação com *CouchDB* ou *LevelDB* sendo estes componentes automaticamente provisionados como parte do processo de provisionamento do *Peer*.
22. Oferecer alta-disponibilidade de todos os componentes com capacidade de provisionamento automático em caso de queda de um dos componentes da rede e monitoração e geração de alertas de funcionamento do Ambiente.
23. Oferecer capacidade de auto-gerenciamento e *self*-*healing*, ou seja, capacidade de identificar falhas nos componentes recriando-os em outros servidores/VMs definidas para o ambiente.
24. Oferecer Ambiente de Desenvolvimento integrado criando automaticamente uma rede de *Blockchain* na máquina do desenvolvedor e suportando a etapa de desenvolvimento e teste do Contrato (*chaincode*).
25. Oferecer Ambiente de Desenvolvimento capaz de criar projetos de Contratos (*chaincode*) em Java, TypeScript, JavaScript e GO.
26. Oferecer Ambiente de Desenvolvimento capaz de realizar teste nos contratos criados e realizar o empacotamento para implantação (arquivos. cds) destes contratos.
27. Oferecer Serviço para centralização e Pesquisa avançada de logs integrado nativamente na solução, permitindo centralizar os logs gerados por todos os componentes da solução e oferecendo uma plataforma *Web* para pesquisa e monitoração destes logs.
28. Disponibilizar funcionalidade de controlar e redimensionar os parâmetros de criação dos nós (*Peer*, CA, *Ordering*) da solução permitindo o crescimento e o redimensionamento dinâmico do ambiente sem necessidade de execução de atividades de infraestrutura e de forma automatizada.
29. Permitir a importação de definições da rede de *Blockchain* criadas em outros ambientes e capacidade de importar material criptográfico gerado por outros ambientes e CAs.
30. Permitir a exportação de definições da rede de *Blockchain* criadas na plataforma para integração com outros clusters da mesma solução e/ou outros ambientes *Blockchain*.
31. Oferecer Console Administrativo *Web* com gestão de usuários e perfis de usuários (Administrativo, Configurador e Apenas Leitura).
32. Oferecer todas as funções no console Web disponíveis no formato de API REST permitindo a interação com ferramentas de *DevOps* ou outras ferramentas administrativas.
33. Qualquer licenciamento de software, necessário para o funcionamento da Solução, deverá ser fornecido pela contratada.
34. **Solução de sistemas em rede compartilhada com bases dados de registros distribuídos**

Devem ser providos os documentos inerentes a ferramentas de software: Licença de uso da plataforma, documento de Direitos Autorais e Manual de usuário.

A solução deve cumprir as seguintes especificações técnicas, sem prejuízo de outros requisitos levantados em tempo das dinâmicas especificadas no Item 3:

1. A solução deve possibilitar a orquestração de, no mínimo, o número definido no seu licenciamento, podendo ser atualizada para um número ilimitado de nós na rede *Blockchain*
2. Deve funcionar em sistema operacional Linux.
3. Deve possuir interface web de administração e ajuda on-line em português.
4. A solução deverá ser compatível com a tecnologia de *Blockchain* permissionados em versões atualizadas.
5. A solução deverá capaz de gerenciar os nós da rede *Blockchain*.
6. A solução deverá ser capaz de definir os ativos digitais que serão gravados no *Blockchain*.
7. A solução deverá ser capaz definir vários ativos, e agrupá-los em conjuntos para serem instanciados em *Blockchain*.
8. A solução deverá definir cada propriedade de dados presente de cada ativo digital.
9. A solução deve permitir que cada propriedade seja ao menos nas seguintes opções:
	1. Numérica;
	2. Texto;
	3. Binária (Sim ou Não);
	4. Data temporal;
	5. Outro ativo;
	6. Lista de Textos;
	7. Lista de ativos;
	8. Lista de datas temporais;
	9. Lista de números;
10. A solução deve permitir definir quais propriedades farão parte da chave primária do ativo do *Blockchain.*
11. A solução deverá ser capaz de especificar as organizações que farão parte de rede *Blockchain*.
12. A solução deverá ser capaz de definir os nós que farão parte de cada organização.
13. A solução deverá ser capaz de definir cada tipo nó em pelo menos os seguintes tipos:
	1. Autoridade certificadora.
	2. *Peer;*
	3. *Web* *Service;*
	4. *Orderer;*
14. A solução deve ser capaz de gerar uma rede com algoritmo consenso Raft.
15. A solução deve ser capaz de instanciar os nós de cada organização do tipo *peer*, que irá armazenar uma cópia dos dados.
16. A solução deve ser capaz de instanciar um novo canal
17. A solução deve ser capaz de instanciar um novo contrato inteligente (*chaincode*) no canal.
18. A solução deve ser capaz de criar um *chaincode* a ser instanciado a partir dos ativos digitais definidos pela plataforma e instanciá-lo na rede.
19. A solução deverá poder definir os direitos de escrita de cada ativo digital por organização, identificando que organização pode criar, modificar ou apagar aquele ativo na rede *Blockchain*.
20. A solução deverá poder definir os direitos de escrita de cada propriedade de cada ativo digital por organização, identificando que organização pode modificar aquela propriedade do ativo na rede *Blockchain*.
21. A solução deve ser capaz de instanciar um *chaincode* através do seu código fonte.
22. Os códigos fontes do *chaincode* podem estar em linguagem de programação Java, GoLang ou NodeJS.
23. A solução deve ser capaz de atualizar um contrato inteligente já instanciado no canal.
24. A solução deve ser capaz de atualizar o *chaincode* a partir dos ativos digitais definidos pela plataforma.
25. Ao atualizar o *chaincode*, a solução deverá poder definir os direitos de escrita de cada ativo digital por organização, identificando que organização pode criar, modificar ou apagar aquele ativo na rede *Blockchain*.
26. Ao atualizar o *chaincode*, a solução deverá poder definir os direitos de escrita de cada propriedade de cada ativo digital por organização, identificando que organização pode modificar aquela propriedade do ativo na rede *Blockchain*.
27. A solução deve ser capaz de atualizar um *chaincode* através do seu código fonte.
28. Os códigos fontes do *chaincode* a ser atualizados podem estar em linguagem de programação Java, GoLang ou NodeJS.
29. A solução deve ser capaz de instanciar um Web Service capaz de interagir com o contrato inteligente.
30. A solução deve ser capaz de instanciar uma autoridade certificadora, com a especificação do usuário e senha da autoridade certificadora.
31. A solução deve ser capaz de utilizar os certificados digitais gerados pelas autoridades certificadoras para a criação da rede *Blockchain*.
32. Os certificados digitais deverão ser gerados no padrão x.509.
33. Uma vez instanciada a rede *Blockchain*, a solução dever ser capaz de manter o registro das características da rede, com descrição de nome e domínio das organizações, IPs dos nós de cada organização, *web* *services* e autoridades certificadoras em cada um dos nós do *Blockchain*
34. A solução deve ser capaz de recuperar o registro das características das redes através de comunicação com um nó do *Blockchain* previamente instanciado.
35. A solução deve possibilitar a adição de novos nós no *Blockchain*, sem a interrupção dos serviços que compõem a rede.
36. A solução deve possibilitar a adição de novas organizações dinamicamente que irão participar do *Blockchain*, sem a interrupção dos serviços que compõem a rede.
37. A solução deve possibilitar a adição de novos *web services* no *Blockchain*, sem a interrupção dos serviços que compõem a rede, sendo que cada *web service* deve ter funcionalidade igual aos outros que compõe a mesma organização.
38. A solução deve a possibilitar a atualização de *web Service* na rede *Blockchain*, sem a interrupção dos serviços que compõem a rede.
39. Após a adição novos nós ou organizações do *Blockchain*, todos os *web services* devem continuar funcionando corretamente.
40. A solução deve possibilitar a remoção de *peers* das organizações, retirando o nó da rede *Blockchain*, revogando o certificado digital referente ao *peer* na autoridade certificadora.
41. Depois da rede instanciadas, caso um dos nós do *Blockchain* saia do ar, a rede deve ser continuar funcionando corretamente.
42. A solução deve possibilitar o gerenciamento via interface web.
43. A interface deverá ser capaz de visualizar todas as redes instanciadas pela solução.
44. A interface deverá ser capaz de prover no mínimo as funcionalidades da solução:
	1. Atualizar *chaincode;*
	2. Adicionar *web service;*
	3. Atualizar *web service;*
45. A interface deverá ser capaz de mostrar os blocos do *Blockchain*, em ordem cronológica.
46. Durante a geração da rede *Blockchain*, a interface deve ser capaz de mostrar as etapas desde o início até final do processo.
47. A solução deve ser capaz de mostrar os logs caso uma das etapas tenha qualquer tipo de problema.
48. Deve possuir funções de cálculo de *hash* automaticamente de documentos armazenados em servidores de arquivos na nuvem ou *on*-*premises*.
49. Deve prover a função de cadastro de documentos digitais com pelo menos as seguintes informações:
	1. Identificador único do documento;
	2. Lista de endereços do documento em um ou mais servidores de arquivos.
50. A solução deve possuir funções de cálculo de *hash* automaticamente de documentos armazenados em servidores de arquivos na nuvem ou *on-premises*.
51. A solução deve ser capaz de identificar automaticamente se todos os endereços de uma lista de documentos possuem o mesmo *hash*.
52. No módulo Regulador, prover função de cadastro de servidores de autenticação padrão OAuth2 ou OpenID.
53. A solução deve prover função de cadastro de processos documentais com pelo menos as seguintes informações:
	1. Identificador único do processo;
	2. Organização custodiante do processo;
	3. Lista de documentos digitais;
54. A solução deve permitir que um processo documental seja enviado de uma organização para outra através de identificação do certificado digital da organização a quem se deseja enviar o processo.
55. A solução deve permitir que um processo documental seja recebido através de transação do *Blockchain* que apenas pode ser executada por uma organização de destino.
56. A solução deve permitir a gravação de um *token* de autenticação padrão OAuth2 para o registro de recebimento de um processo documental por uma organização.
57. Qualquer licenciamento de software, necessário para o funcionamento da Solução, deverá ser fornecido pela contratada.
58. **Serviço de Instalação e Configuração da Solução**
59. Os serviços de instalação e configuração da solução deverão ser prestados por profissionais do fabricante da solução ou por profissional qualificado, ou seja, certificado pelo fabricante, a fim de garantir o seu perfeito funcionamento;
60. A instalação e a configuração do ambiente computacional a cargo da CONTRATADA, em todo o ambiente de execução, incluirá:
	1. instalação e configuração da plataforma de orquestração e da solução de desenvolvimento de sistemas de redes *Blockchain* permissionados;
	2. implantação dos serviços necessários à operação e ao gerenciamento da solução, tais como *backup*, monitoramento, entre outros;
	3. instalação e configuração dos *softwares* necessários para a gestão do ciclo de vida da solução;
	4. integrações e configurações necessárias com os softwares de apoio instalados no ambiente computacional a cargo da ELETROBRAS.
61. Todas as configurações serão realizadas em conformidade com a recomendação do fabricante de *software* da plataforma e da solução, boas práticas de implementação recomendada pelo fabricante e os requisitos fornecidos pela ELETROBRAS para o ambiente em questão:
	1. Requisitos de Segurança (requisitos obrigatórios):
	* Todas as conexões de entrada em todas as portas, exceto SSH (22 / tcp ou outra porta definida pela ELETROBRAS) devem ser protegidas por firewall no host com regras DROP;
	* Em caso de necessidade de comunicação que utilize ICMP, o mesmo deve ser solicitado a ELETROBRAS;
	* O acesso SSH é permitido apenas para usuários não root;
	* O acesso SSH só é permitido por meio de chaves RSA;
	* As atualizações do sistema devem ser aplicadas regularmente e em tempo hábil;
	* Execução regular de detectores de rootkit;
	* O acesso a aplicação web deverá ser protegido por certificado digital válido fornecido pela CONTRATADA, com vigência durante período de contrato;

3.2.Requisitos para conectividade (requisitos para avaliação) de toda a plataforma, deverão ser apresentados pela CONTRATADA a fim de garantir capacidade técnica para atendimento;

3.3.Requisitos de Hardware e Ambiente de Virtualização (requisitos obrigatórios):

* + O servidor deverá ser homologado junto a solução Vmware 6.5 e superiores, ambiente utilizado pela ELETROBRAS;
	+ O sistema operacional deve ser informado juntamente com os requisitos mínimos de hardware;

3.4.Requisitos de Navegadores WEB (requisitos obrigatórios):

* Os requisitos necessários para acesso ao ambiente web da solução deverá ser compatível com os navegadores Google Chrome 89 ou superior, Internet Explorer11, Microsoft Edge, FireFox84 ou superior.
1. Deverá ser entregue documentação do fabricante em língua portuguesa com manual de uso, diagramas da arquitetura e descritivo da solução.
2. Serviço de Manutenção, garantia e Atualização da Solução
3. A manutenção e direito de atualização de versão deverão ser adquiridos pela CONTRATADA junto ao fabricante da plataforma de orquestração e da solução de desenvolvimento de sistemas de redes *Blockchain* e dos *softwares* de apoio fornecidos pela CONTRATADA, em nome da ELETROBRAS, com termo inicial do serviço idêntico à data de emissão das licenças as quais se refere. Deverá o documento comprobatório da contratação dos serviços, emitidos pelo fabricante, fazer menção às licenças abrangidas pelo suporte. Não será aceito suporte contratado para licenças que não as entregues ao ELETROBRAS nem suporte com data de início anterior à de assinatura do contrato.
4. A manutenção, garantia e direito de atualização de versão junto ao fabricante deverá ser mantida ativa durante toda a vigência do contrato, desde a entrega do primeiro conjunto de licenças, com comprovação por parte da CONTRATADA, mediante a qual será autorizado o pagamento da OS referente à prestação do serviço.
5. A manutenção, garantia e direito de atualização de versão deverão abranger todo o ambiente de execução.
6. A CONTRATADA deverá prover serviços profissionais do fabricante ou técnicos certificados pelo fabricante para efetuar, no mínimo, os seguintes serviços relacionados:

4.1.Atuar de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço, além da abertura, acompanhamento e os chamados técnicos.

4.2.Uma vez detectada e diagnosticada uma falha ou previsão de falha, deverão ser realizadas ações corretivas. São exemplos de falhas detectadas pelo monitoramento proativo: taxa velocidade abaixo do limite, intermitências, falta de acesso, erros de criação de transações.

4.3.Além da correção de falhas ou da previsão de falhas, é necessário o monitoramento contínuo do desempenho, permitindo detectar e diagnosticar antecipadamente a ocorrência de taxas de utilização e indisponibilidade acima do acordado no nível de serviço.

4.4.Solucionar qualquer problema sistema que seja de sua responsabilidade, sem nenhum ônus adicional à ELETROBRAS.

4.5.Prestar serviços técnicos, compreendendo manutenção corretiva, preventiva e orientação sobre a utilização e configuração da plataforma. Entende-se por manutenção corretiva e preventiva aquela destinada a identificar e corrigir os defeitos apresentados pela plataforma que sejam de responsabilidade da CONTRATADA.

1. Após concluídos os serviços relacionados a instalação, deverão ser realizados testes de funcionalidade.
2. Toda e qualquer despesa relacionada ao transporte, alimentação e hospedagem, se necessários para o profissional, deverá ocorrer por conta da CONTRATADA ou do próprio fabricante, sem quaisquer ônus para a ELETROBRAS.
3. Deverão ser realizados demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução fornecida.
4. Todas as configurações serão realizadas em conformidade com a recomendação do fabricante de software da plataforma e da solução de desenvolvimento de sistemas, boas práticas de implementação recomendada pelo fabricante e os requisitos fornecidos pela ELETROBRAS para o ambiente em questão.
5. A contratada deverá ser responsável por manter o ambiente de TI, de toda a Solução, atualizado. Isso compreende a instalação de todas as atualizações de segurança, importantes, críticas e recomendadas pelo fabricante do sistema operacional da plataforma, o mesmo vale para os demais componentes necessários para a Solução.
6. Serviço de Suporte Técnico

1. O serviço de suporte técnico e atualização de versão é o fornecido pelo fabricante do *software*, que segue termo de suporte próprio e padronizado, aplicável a todos os clientes do *software* que contratam este serviço.

2. A CONTRATADA será responsável perante a ELETROBRAS pela disponibilidade e níveis mínimos de serviço do suporte técnico durante a vigência do contrato.

3. A necessidade de suporte técnico será formalizada pela ELETROBRAS à CONTRATADA por meio da abertura de Chamados Técnicos.

4. A CONTRATADA deverá providenciar o cadastramento inicial da ELETROBRAS junto ao fabricante para a abertura de chamados de suporte técnico e para permitir o recebimento de atualização de versões e pacotes de correções.

5. A CONTRATADA deverá informar à ELETROBRAS número de telefone (custo de ligação local ou gratuita) e/ou endereço da página *web* para a abertura dos chamados técnicos junto ao fabricante e as credenciais de acesso necessárias para sua utilização.

6. Deverão ser gerados mensalmente pela CONTRATADA relatórios de demandas para todos os eventos de suporte técnico e disponibilização de novas versões ou correções, contendo, quando for o caso, informações sobre o tempo de atendimento (início, fim, suspensões, intercorrências, etc.)

1. **Serviço de Capacitação Técnica na Solução**

1. Serviço de treinamento oficial do fabricante para administração da solução de orquestração e de desenvolvimento de sistemas;

2. O treinamento deverá ser realizado nas seguintes condições:

2.1. O treinamento deverá ser ministrado de forma online síncrona ou, em uma excepcionalidade, na cidade do Rio de Janeiro onde a ELETROBRAS possui sua sede;

2.2. Em sendo presencial nas dependências de um centro autorizado ou nas dependências da ELETROBRAS, em data e horários previamente acordados entre as partes;

2.3. O treinamento não poderá ser meramente expositivo. Deve contemplar também o uso prático da solução e o desenvolvimento de estudos de caso. No caso de o treinamento ser realizado nas dependências da ELETROBRAS, instalações e recursos audiovisuais dos quais a ELETROBRAS não disponha serão providos pela CONTRATADA;

2.4. O treinamento fornecido pela CONTRATADA deve ser apresentado em língua portuguesa. O material didático deve ser fornecido em formato digital e/ou impresso para todos os participantes com o conteúdo abordado durante o treinamento em língua portuguesa;

* 1. Ministrado no período mínimo de 8 horas, incluindo teoria e laboratórios;
	2. O treinamento deverá ser feito para um mínimo de 4 (quatro) participantes;
	3. Deve-se considerar, para efeitos de treinamento, no mínimo:

a) Introdução aos conceitos de um *Blockchain*;

b) Diferenças entre modelos tradicionais e o *Blockchain*;

c) Arquitetura de um *Blockchain* permissionado;

d) Apresentação de casos de uso;

e) Visão geral dos componentes e do funcionamento da solução de orquestração;

f) Administração e uso da solução de orquestração;

g) Laboratório com a utilização da solução de orquestração

1. Deverá ser realizado por profissional do fabricante ou certificado pelo mesmo, tendo a qualificação técnica necessária quanto à instalação, configuração e gerenciamento da solução adquirida.
2. O instrutor responsável pela execução do treinamento deverá possuir experiência comprovada como instrutor da solução e pleno conhecimento da solução alvo do treinamento. A comprovação da capacitação do instrutor dar-se-á com base na apresentação de certificados dos treinamentos;
3. Deverá ser emitido certificado de participação do treinamento em conformidade com o fabricante da solução.
4. **Serviço técnico especializado relacionado a *Blockchain* (conforme catálogo de serviços)**

Devem ser providos os arquivos com os códigos desenvolvidos, relatórios de consumo e Aplicações *Blockchain* funcionais e com suas camadas de apresentação desenvolvidas.

1. Os serviços técnicos especializados serão remunerados por meio de Unidades de Serviço Técnico (UST).
2. Os serviços listados ANEXO I – Catálogo de Serviços constituem os serviços técnicos especializados que deverão ser prestados pela CONTRATADA, ficando estritamente proibida a subcontratação.
3. Será utilizada a métrica UST – Unidade de Serviço Técnico para mensurar a complexidade e permitir o dimensionamento dos custos para o desenvolvimento dos projetos. Esta unidade de medida adotada corresponde ao esforço para a realização e conclusão das atividades definidas, independentemente da quantidade de recursos alocados, condicionados a pagamento por resultados.
4. O modelo de metrificação adotado não se caracteriza como alocação de posto de trabalho, e sim como prestação de serviço por meio da execução de atividades previamente definidas, com valores de UST pré-fixados. As tabelas de mensuração previstas e relacionadas no Catálogo de serviços disponível no ANEXO 1. A construção de cada Ordem de Serviço – OS deve ser feita considerando as atividades que são pertinentes para cada projeto e seu esforço em UST.
5. A CONTRATADA é responsável pela prestação dos serviços caracterizados nas Ordens de Serviço, devendo utilizar o pessoal técnico qualificado nos quantitativos adequados para garantir a plena qualidade dos produtos entregues, ficando sob sua definição qualquer composição de recursos, otimização de rotinas ou procedimentos. A ELETROBRAS para efeito de pagamento, não contabilizará as horas utilizadas, mas tão somente os serviços/produtos constantes na ordem de serviço, devidamente entregues e homologados.
6. A identificação e a priorização dos serviços a serem executados serão realizadas pela ELETROBRAS em conjunto com a CONTRATADA.
7. A ELETROBRAS fará uso e efetuará o pagamento apenas das USTs necessárias à implementação e manutenção dos serviços que solicitar à CONTRATADA, até o limite máximo das USTs estimadas. A ELETROBRAS não realizará pagamento prévio de USTs sob qualquer hipótese. O banco de 2.000 UST para os serviços de desenvolvimento de novas soluções e manutenções é uma estimativa e não existe garantia mínima de sua utilização.
8. A quantidade de USTs por serviços ofertados estão estimadas para o projeto de registro do Selo Procel conforme ANEXO I – Catálogo de Serviços podendo ser ajustadas desde que previamente informado pela CONTRATADA.
9. Todas as tarefas referentes aos serviços técnicos especializados listados serão cobradas com base em cada solicitação atendida.
10. Solicitações que possuam complexidade alta como Arquitetura poderão ser decompostas em módulos menores para fins de solicitação. A ELETROBRAS decidirá em conjunto com a CONTRATADA quais solicitações poderão ser subdivididas.
11. Os valores de referência UST especificados terão seu cômputo ajustado de acordo com a natureza da solicitação da ELETROBRAS, de acordo com a complexidade do serviço conforme descrito no ANEXO I – Catálogo de Serviços.
12. A autorização para início da execução dos serviços deve ocorrer conforme a priorização dos pedidos determinada pela ELETROBRAS.
13. A CONTRATADA será responsável por gerar o desenho da solução das melhorias (quando pertinente) que sejam encaminhadas para execução. Todo desenho de solução gerado deve ser submetido para aprovação formal. Esta aprovação é condição necessária e essencial para seguimento da priorização e autorização para construção/ implementação da manutenção evolutiva.
14. No caso de novas funcionalidades identificadas pela CONTRATADA, estas deverão ser alinhadas e aprovadas, em conjunto com a ELETROBRAS.
15. Os serviços de desenvolvimento de novas soluções e manutenções serão caracterizados por meio de emissão de Ordens de Serviço - OS e devem considerar alguns ou todos os itens abaixo:
	1. Detalhamento do processo: compreende o levantamento de todas as atividades, regras, dados e outras informações necessárias para a identificação do escopo da solução e possíveis riscos. A CONTRATADA deverá entregar nesta etapa, documento contendo todos os detalhamentos do processo e os riscos identificados. A CONTRATADA deverá incluir neste documento todas as ações que serão necessárias para tratamento e/ou mitigação dos riscos identificados. Somente após a aceitação da ELETROBRAS será autorizado a continuidade dos serviços de automação.
	2. Desenho da Solução: Nesta etapa, a CONTRATADA deverá desenhar a solução técnica a ser adotada na automação do processo e a validá-la junto a ELETROBRAS.
	3. Desenvolvimento: Desenvolver a solução técnica proposta na fase do desenho.
	4. Testes de Aceitação: Compreende os testes no ambiente de homologação. Testar a automação a partir dos critérios de aceitação do usuário.
	5. Implantação em produção: A CONTRATADA em conjunto com a ELETROBRAS deverá planejar e comunicar a todas as partes interessadas a nova solução implantada.
	6. Todas as etapas descritas acima deverão possuir o aceite da ELETROBRAS e ser acompanhadas de documentos que comprovem a sua realização.
16. Para atender os serviços de desenvolvimento de novas soluções e manutenções, a CONTRATADA deverá:
	1. Negociar e pactuar com a ELETROBRAS o cronograma de atividades em função da complexidade, para elaboração dos produtos e os respectivos recursos técnicos necessários.
	2. Solicitar aprovação à ELETROBRAS do desenho da solução antes de iniciar a etapa de desenvolvimento.
	3. Realizar a coordenação, integração e acompanhamento dos serviços, garantindo o prazo de entrega e a qualidade do produto.
	4. Considerar a análise e mitigação de riscos na realização dos serviços de desenvolvimento de novas soluções e manutenções.
	5. Caberá a CONTRATADA apresentar relatórios periódicos sobre o percentual de evolução dos serviços de desenvolvimento de novas soluções e manutenções.
	6. A periodicidade de reuniões e relatórios será apresentada pela ELETROBRAS de acordo com a criticidade e tamanho da manutenção ou de uma nova solução.
17. As demandas serão formalmente solicitadas pela ELETROBRAS à CONTRATADA por meio da emissão de ORDEM DE SERVIÇO, conforme modelo ANEXO, na qual deverão constar, minimamente, as seguintes informações:
	1. Número da ORDEM DE SERVIÇO;
	2. Data de abertura;
	3. Descrição dos produtos a serem entregues;
	4. Data de início da execução dos serviços; e
	5. Data esperada de conclusão.
18. A data de início do atendimento da ordem de serviço será definida pela ELETROBRAS, cabendo à CONTRATADA apenas sugerir sua alteração, apresentando argumentos a serem avaliados pela ELETROBRAS.
19. Após o encaminhamento da ordem de serviço à CONTRATADA, esta disporá do prazo de até 5 (cinco) dias úteis para efetuar o planejamento do atendimento à referida ordem de serviço. O planejamento já deverá incluir uma proposta preliminar de solução do problema, necessária para a metrificação. Ao concluir o planejamento, a CONTRATADA deverá submetê-lo à aprovação da ELETROBRAS, informando minimamente os seguintes dados:
	1. Número da ordem de serviço;
	2. Opcionalmente, sugestão de nova data para início efetivo da ordem de serviço, justificada;
	3. Quantitativo estimado de UST necessárias à entrega do produto, baseada na solução preliminar proposta;
	4. Identificação do(s) principal(is) módulo(s) e sistema(s) de informação que será(ão) envolvido(s) na ordem de serviço;
	5. Prazo estimado para o término do atendimento;
	6. Cronograma de atividades;
	7. Assinatura do preposto da CONTRATADA.
20. Ao receber o planejamento elaborado pela CONTRATADA, a ELETROBRAS disporá de até 5 (cinco) dias úteis para analisar as informações fornecidas, em especial a proposta preliminar de solução e a metrificação.
21. Caso julgue ser necessário algum ajuste no planejamento ou na proposta preliminar de solução, a ELETROBRAS o solicitará formalmente à CONTRATADA que, a partir de então, deverá promovê-lo na forma apontada pela ELETROBRAS, em até 3 (três) dias úteis.
22. Caso esteja de acordo com o planejamento e proposta preliminar de solução da CONTRATADA, a ELETROBRAS poderá autorizar formalmente a execução dos serviços objeto da referida ordem de serviço, que se iniciará na data definida pela ELETROBRAS, conforme registrada na ordem de serviço.
23. Caso considere que o esforço para a sua execução não justifique os benefícios que seriam obtidos, a ELETROBRAS poderá solicitar, a qualquer momento, o cancelamento da ORDEM DE SERVIÇO, sem ônus para a ELETROBRAS.
24. Após a etapa de desenho da solução, durante a execução da ORDEM DE SERVIÇO, a CONTRATADA revisará a solução proposta e, consequentemente, fará eventuais ajustes. Caso tais ajustes incorram em modificações na metrificação do produto a aprovação da ELETROBRAS será necessária.
25. Ao receber a nova versão elaborada pela CONTRATADA, a ELETROBRAS disporá de até 3 (três) dias úteis para analisar as informações fornecidas, em especial a proposta de solução e a metrificação.
26. Caso julgue ser necessário algum ajuste no planejamento ou na proposta de solução, a ELETROBRAS solicitará formalmente à CONTRATADA que, a partir de então, deverá promovê-lo na forma apontada pela ELETROBRAS, em até 3 (três) dias úteis.
27. Caso esteja de acordo com o planejamento e a proposta de solução da CONTRATADA, a ELETROBRAS poderá autorizar formalmente a continuação da execução dos serviços objeto da referida ORDEM DE SERVIÇO.
28. Ao longo da execução dos serviços, eventuais mudanças de escopo que afetem a solução ou o produto também serão metrificadas.
29. Ao final da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá pleitear o fechamento da ORDEM DE SERVIÇO à ELETROBRAS, enviando-lhe as seguintes informações:
	1. Número da ORDEM DE SERVIÇO;
	2. Data de abertura;
	3. Data efetiva de início dos serviços;
	4. Descrição dos serviços executados no período;
	5. Revisão final da metrificação;
	6. Evidências de testes e homologação do produto;
	7. Data de conclusão dos serviços;
	8. Assinatura do preposto da CONTRATADA.
30. Após receber tais informações, a ELETROBRAS emitirá Termo de Recebimento Provisório e disporá de prazo de até 5 (cinco) dias úteis para avaliar:
	1. A adequabilidade dos serviços prestados, frente aos critérios de aceitação previamente estabelecidos para a ORDEM DE SERVIÇO; e
	2. A documentação referente aos procedimentos realizados pela CONTRATADA.
31. Caso a ELETROBRAS identifique falhas nos serviços prestados, na metrificação ou na documentação produzida pela CONTRATADA ou, ainda, não tenham sido satisfeitos os critérios técnicos exigidos, solicitará formalmente a adequação dos itens em desconformidade. A CONTRATADA deverá proceder com os ajustes necessários em até 5 (cinco) dias úteis.
32. A concessão de prazo para ajustes não impedirá a instauração de procedimento punitivo para eventual aplicação de penalidade.
33. Não realizados os ajustes solicitados, o objeto será rejeitado, podendo ser instaurado procedimento administrativo punitivo para eventual aplicação de penalidade.
34. Uma vez aprovados os serviços, a ELETROBRAS emitirá o Termo de Recebimento Definitivo e autorizará o fechamento da ORDEM DE SERVIÇO, facultando à CONTRATADA o seu respectivo faturamento.
	1. A aprovação do objeto constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado.
35. As avaliações e aceites relacionados à ORDEM DE SERVIÇO serão realizados pelo Fiscal do Contrato ou por membros da Equipe Técnica da ELETROBRAS, sob sua supervisão.
36. Os serviços deverão ser realizados nas dependências da ELETROBRAS, exceto quando houver necessidade de realização remota para configuração de objeto, suporte aos processos automatizados ou quando autorizado pela ELETROBRAS.
37. A ELETROBRAS também assegurará a disponibilidade de tempos das pessoas requeridas para o desenvolvimento dos serviços pela CONTRATADA.
38. A ELETROBRAS disponibilizará no início da automação, dentro de padrões de segurança da informação e confidencialidade da ELETROBRAS, acesso a todas as aplicações e documentos relevantes para a realização das automações.
39. A ELETROBRAS fornecerá espaço de trabalho para a equipe da CONTRATADA.
40. Todos os documentos produzidos, códigos, fluxos são de propriedade da ELETROBRAS.
41. **Treinamento na(s) solução(ões) desenvolvida(s)**

Dado que as aplicações desenvolvidas no âmbito deste contrato se propõem a atender às necessidades de uma gama vasta de profissionais/perfis e diferentes instituições, entende-se que existe a necessidade de realizar treinamentos (cinco), preferencialmente à distância, para os usuários finais.

Para tanto, a CONTRATADA deve apresentar:

1. Plano de curso, modelo das aulas e material didático suplementar (compatível MS Office);
2. Vídeos dos treinamentos (mp4);
3. Listas de presença;
4. Relatório técnico em arquivo editável (compatível MS Word);
5. Cópia no formato Portable Document Format (PDF).

**8. Requisitos Obrigatórios**

Para cada item do objeto, especificar as ações, atividades e propriedades obrigatórias da solução a ser contratada para amenizar ou eliminar chances de ocorrência de riscos para o projeto. Devem ser observados os seguintes aspectos:

* Arquitetura tecnológica composta de *hardware*, *software*, padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interfaces, dentre outros;
* Requisitos de implementação, que estabelecem o processo de desenvolvimento de *software*, técnicas, métodos, forma de gestão, de documentação, dentre outros;
* Requisitos para implantação, que definem o processo de disponibilização da solução em ambiente de produção, dentre outros;
* Requisitos de segurança da informação; e
* Demais requisitos aplicáveis.

**9. Condições de Prestação de Serviço**

# 9.1 Instalação e configuração

Detalhar de que forma os serviços de instalação e configuração serão realizados.

# 9.2 Operação Assistida

Quando cabível, descrever os detalhes da realização da Operação Assistida.

Obs.: Entende-se por Operação Assistida o período a ser estabelecido no edital onde, concluída a implantação, o fornecedor presta todo o suporte necessário para a operacionalidade da solução, proporcionando as condições ideais, para a empresa assumir as atividades com sua própria equipe.

# 9.3 Suporte e Manutenção

Especificar os prazos e condições para o fornecedor prestar os serviços de suporte e manutenção. Deverá ser justificado quando o suporte e manutenção forem contratados em separado, ou seja, quando não estiverem incluídos no escopo da garantia.

# 9.4 Garantias e Atualização

Especificar os prazos e condições de garantia e atualização técnica do objeto e, eventualmente, dos seus componentes. Deverá ser justificado quando a atualização for contratada em separado, ou seja, quando não estiver incluída no escopo da garantia.

# 9.5 Transferência de conhecimento

Detalhar o quantitativo de turmas, pessoas por turma, local do treinamento, carga horária, ementa do treinamento, exigências quanto à qualificação do treinamento e ao responsável pelo fornecimento do material didático.

Obs: Durante o período de execução de atividades em regime de teletrabalho na Eletrobras, em razão de Pandemia e/ou estado de calamidade pública, este item deverá ser adaptado, a fim de possibilitar o desenvolvimento do objeto sem atividades presenciais na Eletrobras. Incluir de que modo o treinamento via web ocorrerá, indicando, se possível, em que plataformas o treinamento poderá se dar.

# 9.6 Ambiente Operacional

Detalhar o ambiente operacional onde o serviço será desenvolvido, descrevendo a configuração dos equipamentos existentes, dos sistemas operacionais, topologia de rede, entre outros.

**10. Prazo ou Cronograma de Execução**

O prazo de execução será de 18 (dezoito) meses a contar da assinatura do contrato.

Os prazos previstos neste Contrato poderão ser prorrogados, durante a vigência contratual, de forma consensual, por meio de apostilamento, nos limites estabelecidos pela Lei 13.303/16 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da ELETROBRAS.

O Cronograma Físico completo estimado está disponível no ANEXO 2 deste documento.

Fica estabelecido que o cronograma pode ser repactuado, desde que não influencie no valor e no prazo finais do projeto.

Os prazos serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da assinatura do contrato.

**11. Acordo de Nível de Serviços**

**11.1. Métricas relativas ao item 8**

1. Os chamados de suporte técnico serão classificados por severidade, de acordo com o impacto no ambiente computacional da ELETROBRAS. Os possíveis níveis de severidade são:

|  |  |
| --- | --- |
| **Nível** | **Descrição** |
| **1** | Serviços totalmente indisponíveis |
| **2** | Serviços parcialmente indisponíveis ou com degradação de tempo de resposta no acesso aos aplicativos |
| **3** | Serviços disponíveis com ocorrência de alarmes de avisos; consulta sobre problemas, dúvidas gerais sobre o sistema. |

1. Acordo de Nível de Serviço para os níveis de Criticidade:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Níveis de Severidade dos chamados: | **Prazo** | **Níveis de Severidade** |
| **1** | **2** | **3** |
| **Todas as modalidades** | Início Atendimento | 2 Horas úteis | 4 Horas úteis | 5 Horas úteis |
| Término Atendimento | 5 Horas úteis | 8 Horas úteis | 10 Horas úteis |

1. Entende-se por início de atendimento, o momento da abertura do chamado técnico pela ELETROBRAS;
2. Entende-se por término de atendimento a disponibilidade da solução implementada para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalada;
3. O nível de severidade será informado pela ELETROBRAS no momento da abertura de cada chamado;
4. O nível de severidade poderá ser reclassificado a critério da ELETROBRAS. Caso isso ocorra para um nível de mais severidade, haverá o início de nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade;
5. Depois de iniciado o atendimento, o mesmo não deverá ser interrompido até a recuperação do funcionamento dos serviços, salvo os casos em que a ELETROBRAS autorizar;
6. Quando um chamado não for solucionado no prazo máximo estabelecido, a equipe ou o técnico da CONTRATADA deverá permanecer no atendimento até a completa solução do problema, sem ônus adicional para a ELETROBRAS, independente da aplicação de multas e penalidades contratuais. Nestes casos devem ser respeitados o horário de expediente da EMPRESA, salvo se houver o acompanhamento e a ordem expressa da fiscalização do contrato para que os integrantes da CONTRATADA permaneçam no local;
7. No caso de chamado aberto e pendente de solução que independa da CONTRATADA, nos casos em que a atividade ensejar parada de serviço de rede ou no caso de haver serviços essenciais que não possam ser paralisados, o trabalho poderá ser realizado após o horário estabelecido, em até duas horas subsequentes. Neste caso, a CONTRATADA não será penalizada;
8. A CONTRATADA deverá apresentar relatório das ações para cada solicitação de suporte, contendo data e hora da solicitação de suporte técnico, do início e do término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e demais informações pertinentes; e
9. O relatório de visita deverá ser assinado pelo empregado da ELETROBRAS que solicitou o suporte técnico e, quando este não for integrante da Equipe de Fiscalização do Contrato, a ELETROBRAS deverá pegar o ciente de um ou mais membros da mencionada equipe.
10. O valor mensal do serviço de suporte será calculado pela formula: VMSS = VC \* (1+FV)
11. A medição do serviço de suporte será baseada no cumprimento dos prazos acordados nos itens acima e por meio de indicadores que medem o desempenho do serviço prestado:
12. Indicadores e metas para o serviço

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Indicador | Fórmula | Periodicidade |
| Chamados concluídos no prazo | (∑ chamados concluídos no prazo/ ∑ chamados com previsão de conclusão no período de medição) \* 100 | mensal |
| Chamados com atendimento inicial no prazo | (∑ chamados com atendimento inicial no prazo/ ∑ chamados abertos no período de medição) \* 100 | mensal |

1. Os parâmetros que compõem as fórmulas seguem a definição abaixo:
* ∑ chamados concluídos no prazo: somatório dos chamados concluídos que tiveram o tempo de resolução atendido conforme tabela de SLA correspondente.
* ∑ chamados com previsão de conclusão no período de medição: somatório dos chamados que tem previsão de tempo de resolução, conforme tabela de SLA correspondente, dentro do período de medição.
* ∑ chamados com atendimento inicial no prazo: somatório dos chamados que tiveram o tempo de resposta atendido conforme tabela de SLA correspondente.
* ∑ chamados abertos no mês: somatório dos chamados criados no período de medição.
1. Caso a CONTRATADA não atinja as metas estabelecidas para prestação de serviços na forma dos SLA ficará sujeita à redução proporcional ao indicador apurado, no valor mensal do Serviço (VMSS) conforme abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Indicador | Indicador apurado | Percentual de redução no valor mensal (VMSS) |
| 1º mês | 2º mês | A partir do 3º mês |
| Chamados concluídos no prazo | <80% | <85% | <90% | PR1 = 2% \* (1/indicador apurado) |
| Chamados com atendimento inicial no prazo | <80% | <85% | <90% | PR1 = 2% \* (1/indicador apurado) |

1. O valor mensal do serviço será ajustado pela fórmula:

 VMSS = VMSS \* (1 – (PR1 + PR2))

1. A partir do 3º mês de prestação dos serviços, caso o índice de chamados atendidos satisfatoriamente fique inferior a 90% (noventa por cento) por 2 (dois) meses consecutivos ou por 4 (quatro) meses de forma alternada em um período de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro descumprimento, configurará inexecução parcial da obrigação assumida, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no Contrato.
2. A apuração do volume de chamados e indicadores será realizada por emissão de Relatório de Medição – RM do serviço;
3. Nenhum faturamento será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Relatório de Medição – RM do serviço.

# 11.2. Métricas de Qualidade e Quantidade/Produtividade relativas ao item 10

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Indicadores de níveis de serviço** | **Fórmula de cálculo** | **Unidade de medida** | **Meta exigida** |
| Atendimento requisitos  | Requisitos atendidos (mediante teste funcional) / requisitos especificados (pactuados) | % | >= 90% |
| Quantidade de sprints | Realizado / previsto | % | >= 50% |
| % atendimento backlog/sprint | Número de itens do backlog atendidos na sprint / Total de itens do backlog por sprint | % | >= 80% |
| Colaboradores treinados | Previsto/Realizado | % | >90% |
| Índice de Satisfação com o Treinamento | Questionário com escala likert | 1 a 5 | >3,5 |

**12. Requisitos de Sustentabilidade**

Os produtos deverão ser desenvolvidos e orientados de forma a observar a utilização racional dos insumos (aproveitamento de papel e redução do impacto ambiental) e de preferência com papel produzido a partir de fontes responsáveis, conforme diretrizes contidas no artigo 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da Eletrobras.

**13. Condições de Recebimento**

Os recebimentos provisórios dos serviços dar-se-ão quando da entrega dos respectivos produtos definidos no Termo de Referência.

A Eletrobras terá o prazo informado no Cronograma Físico, Anexo 2 do Termo de Referência, para verificar a conformidade dos produtos realizados e autorizar o faturamento pela CONTRATADA.

Caso sejam necessários ajustes nos produtos ou serviços entregues, a CONTRATADA terá os prazos estabelecidos no Cronograma Físico, Anexo 2 do Termo de Referência, para reapresentação desses.

Os recebimentos estarão condicionados à verificação, pela Eletrobras, da observância, pela CONTRATADA, das determinações para a execução dos serviços realizados e serão formalizados por representante(s) da Eletrobras.

**14. Condições de Faturamento**

Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos e despesas, dentre outros: impostos (inclusive ICMS equalizado), seguros, frete, devendo ser informado o valor bruto e o percentual de cada imposto incidente.

O faturamento se dará somente com o efetivo recebimento dos produtos, com suas funcionalidades testadas e funcionais em ambiente produtivo.

A ELETROBRAS pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços objeto deste CONTRATO, os preços abaixo discriminados:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Und** | **Qtde Total****Estimada**  | **Fornecimento** |
| **Impostos****(%)** | **DDP - Destino Final Descarregado** |
| **ISS** | **Preço Unitário****(R$)** | **Preço Total****(R$)** |
| 1 | *Webinar* de Sensibilização com os principais *Stakeholders* do Selo Procel. | Evento | 1 |  |  |  |
| 2 | Desenvolvimento de dinâmicas de *Design* *Thinking* com os principais *Stakeholders* do Selo Procel | Conjunto de eventos (pelo menos 5) | 5 |  |  |  |
| 3 | Relatório analítico e conjunto de especificações técnicas | Relatório | 1 |  |  |  |
| 4 | Plataforma de Orquestração de sistemas em rede compartilhada com bases de dados distribuídas | Licenças permanentes | 4 |  |  |  |
| 5 | Solução de sistemas em rede compartilhada com bases dados distribuídas | Licenças permanentes | 4 |  |  |  |
| 5 | Serviço de Instalação e Configuração das Soluções | mês | 1 |  |  |  |
| 6 | Serviço de Manutenção, garantia e Atualização das Soluções | meses | 12 |  |  |  |
| 7 | Serviço de Suporte Técnico 8x5 | Chamado | 20/mês12 meses |  |  |  |
| 9 | Serviço de capacitação técnica na solução | Turma | 1 |  |  |  |
| 10 | Serviço técnico especializado relacionado a *Blockchain* (conforme catálogo de serviços) | UST | 2000 |  |  |  |
| 11 | Treinamento na(s) Aplicação(ões) desenvolvida(s) | Turmas | 5 |  |  |  |

Os preços propostos incluem todos os custos e despesas, e deverão incluir também, todos os custos diretos e indiretos, tais como: despesas com pessoal, despesas administrativas, administração, lucro e outras despesas necessárias à boa realização do objeto deste CONTRATO, isentando a ELETROBRAS de quaisquer ônus adicionais.

Para o atendimento das necessidades técnicas de administração do patrimônio da ELETROBRAS e cumprimento das imposições legais concernentes à concessão de que é esta titular, obriga-se a CONTRATADA a, sempre que lhe for, por escrito, solicitado, apresentar a ELETROBRAS informações adicionais sobre a composição dos preços unitários e/ou sobre a formação de custos dos serviços cobertos pelo presente CONTRATO.

Fica entendido e acordado que a CONTRATADA repassará a ELETROBRAS, como crédito a ser deduzido do valor do CONTRATO, qualquer benefício fiscal ou incentivo que venha a ser obtido com base na legislação vigente, na data do faturamento.

**15. Termo de Confidencialidade**

A CONTRATADA, bem como sua equipe técnica, sócios, diretores, profissionais que irão atuar no canal de recebimento e outras pessoas envolvidas na execução dos serviços que constituem o objeto do presente Contrato, deverão assinar Termo de Confidencialidade, comprometendo-se a manter em sigilo todas as informações não públicas fornecidas pela ELETROBRAS.

**16. Qualificação Técnica dos Profissionais**

Para realização de todos os serviços especificados no Catálogo de Serviços do ANEXO 1, a CONTRATADA deverá comprovar que os profissionais envolvidos nos serviços fazem parte do seu quadro de pessoal em acordo com a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), por meio da apresentação da Relação de Empregados (RE) obtida dos sistemas do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) ou apresentem algum vínculo legal com a CONTRATADA, a ser comprovado no mês subsequente ao da assinatura do contrato a ser firmado, e a partir de então a qualquer tempo. Também deverá comprovar (onde exigido) que esses profissionais apresentam a qualificação mínima descrita a seguir, por meio da apresentação de diplomas, certificados ou atestados emitidos por entidade(s) idônea(s) em nome dos profissionais.

A experiência exigida deverá ser comprovada na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de estágio, contrato de trabalho ou atestados fornecidos por empresas nas quais tenha prestado serviços similares.

Os perfis profissionais previstos são conforme indicados a seguir. Cada item desta contratação utilizará um subconjunto específico destes profissionais.

A - Gerente de Contas: experiência em atividades de gerência e administração de empresas; conhecimentos de inglês técnico; conhecimento dos princípios que regem os modelos de planejamento e estratégia; Conhecimento de fundamentos em *Blockchain*.

a) Qualificação: Diploma de curso de graduação ou pós-graduação em Administração, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). Experiência com o cargo de Gerente de Contas, ou superior atuando em gerenciamento de contas;

b) Justificativa: A exigência de qualificação acima se faz necessária para que seja possível a condução adequada no relacionamento entre a CONTRATADA e a ELETROBRAS seguindo todas as normas, leis e regulamentações vigentes dentro dos princípios éticos e moral. A formação profissional em Administração se faz necessária pela especificidade da área de conhecimento.

B - Gerente de Projetos: Experiência em atividades de gerência de projetos relacionados ao desenvolvimento de software; conhecimentos de inglês técnico; conhecimento dos princípios que regem os modelos de maturidade em desenvolvimento de software; conhecimento dos princípios que regem a Gerência de Projetos; Conhecimento de fundamentos em *Blockchain* com metodologia ágil para gestão e planejamento de projetos;

a) Qualificação: Experiência com o cargo de gerente de projetos, ou similar atuando em liderança no desenvolvimento de sistemas, que utilizem a tecnologia de *Blockchain*s Permissionados; Diploma de curso de graduação ou pós-graduação em curso da área de informática, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). Possuir certificação em metodologia ágil para gestão e planejamento de projetos;

b) Justificativa: A exigência de qualificação acima se faz necessária para que seja possível a condução adequada de projetos de desenvolvimento de sistemas. A formação profissional em TI se faz necessária pela especificidade da área de conhecimento. A certificação é necessária para certificar que o profissional está apto a trabalhar no ambiente proposto pela ELETROBRAS.

C - Arquiteto de Sistemas: conhecimento dos princípios que regem os modelos de maturidade em desenvolvimento de software; conhecimentos de inglês técnico; Conhecimento de metodologia ágil para gestão e planejamento de projetos de software; Conhecimento de fundamentos em *Blockchain*; Conhecimento de utilização de Nuvem.

a) Qualificação A: Experiência comprovada de no mínimo 12 meses com o cargo de Arquiteto de Sistemas, ou similar atuando em liderança no desenvolvimento, especificação de arquitetura e implantação de sistemas, que utilizem a tecnologia de *Blockchain*s Permissionados; Curso superior completo ou em andamento na área de TI, Engenharia, ou em outra área com especialização em Análise de Sistemas ou Engenharia, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC). Possuir certificação em metodologia ágil para gestão e planejamento de projetos.

b) Qualificação B: Experiência comprovada de no mínimo 24 meses com o cargo de Arquiteto de Sistemas, ou similar atuando em liderança no desenvolvimento, especificação de arquitetura e implantação de sistemas, que utilizem a tecnologia de *Blockchain*s Permissionados; Curso superior completo na área de TI, Engenharia, ou em outra área com especialização em Análise de Sistemas ou Engenharia, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC). Possuir certificação em metodologia ágil para gestão e planejamento de projetos de software.

c) Justificativa: A exigência de qualificação acima se faz necessária para que seja possível especificação adequada de sistemas, bem como a promoção de melhorias e inovação nos softwares e sistemas que utilizem a tecnologia de *Blockchain*s Permissionados. A formação profissional em TI se faz necessária pela especificidade da área de conhecimento. As certificações são necessárias para certificar que os profissionais estão aptos a trabalharem no ambiente proposto pela ELETROBRAS.

D - Desenvolvedor: conhecimento dos princípios que regem os modelos de maturidade em desenvolvimento de software; Conhecimentos de inglês técnico; Conhecimento em fundamentos e desenvolvimento de sistemas em *Blockchain*; Conhecimento de metodologia ágil para gestão e planejamento de projetos de software; Conhecimento de fundamentos em *Blockchain*; Conhecimentos em desenvolvimento de software de *Blockchain* permissionado; Conhecimento de utilização de Nuvem.

a) Qualificação A: Experiência comprovada de no mínimo 12 meses com o cargo de Desenvolvedor de Sistemas, ou similar atuando no desenvolvimento de sistemas e implantação de sistemas em *Blockchain*s Permissionados. Curso superior completo ou em andamento em Tecnologia da Informação, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); Ter programado ao menos um projeto de desenvolvimento de sistemas, na tecnologia de *Blockchain*s Permissionados.

b) Qualificação B: Experiência comprovada de no mínimo 24 meses com o cargo de Desenvolvedor de Sistemas, ou similar atuando no desenvolvimento de sistemas e implantação de sistemas em *Blockchain*s Permissionados. Curso superior completo em Tecnologia da Informação, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); Ter programado ao menos um projeto de desenvolvimento de sistemas, na tecnologia de *Blockchain*s Permissionados.

c) Justificativa: A exigência de qualificação acima se faz necessária para que seja possível desenvolvimento adequado de sistemas, bem como a promoção de melhorias e inovação nos softwares e sistemas utilizando a tecnologia de *Blockchain*s Permissionados. A formação profissional em TI se faz necessária pela especificidade da área de conhecimento.

Em casos de substituição do profissional que integra a solução, a CONTRATADA terá o prazo de até dois meses para integrar ao atendimento da ELETROBRAS um novo profissional com a devida capacidade comprovada no solução ofertada.

Caberá ao Arquiteto de Soluções em *Blockchain* a análise e definição dos cenários apropriados, execução dos procedimentos de configuração, implantação, testes, colocação em produção e acompanhamento/monitoramento do serviço em produção.

E – Facilitador: Conhecimento dos princípios de Design Thinking; Conhecimento de metodologia ágil para gestão e planejamento de projetos de software; Conhecimento de fundamentos em *Blockchain*.

a) Qualificação: Experiência comprovada na condução profissional de pelo menos 5 dinâmicas de Design Thinking, elaboração e uso de artefatos gráficos como suporte para a obtenção de informações de maneira colaborativa; Diploma de curso de graduação ou pós-graduação em curso da área de design, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

b) Justificativa: A exigência de qualificação acima se faz necessária para que seja possível a condução adequada das dinâmicas, bem como a compilação e sistematização das informações nelas produzidas. A formação profissional em Design se faz necessária pela especificidade da área de conhecimento.

A CONTRATADA deverá comprovar a qualificação por meio de certificações, carteira de trabalho assinada, contrato de prestação de serviço ou documentos correlatos.

A CONTRATADA deverá comprovar contar com no mínimo os seguintes profissionais em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato:

a) 1 (um) Gerente de Contas

b) 1 (um) Gerente de Projetos

c) 1 (um) Arquiteto de Sistemas com qualificação A.

d) 1 (um) Arquiteto de Sistemas com qualificação B.

e) 2 (dois) Desenvolvedor com qualificação A.

f) 1 (um) Desenvolvedores com qualificação B.

g) 1 (um) Facilitador

Cada profissional apresentado pela CONTRATADA deverá ser indicado para uma única qualificação dentro dos perfis exigidos. Caso um único profissional seja indicado para mais de uma qualificação, o mesmo será desconsiderado em ambas as qualificações.

As comprovações da qualificação técnica dos profissionais devem ser efetivadas por meio de:

a) Apresentação de currículo, que demonstre de forma clara e objetiva que os profissionais tenham atuado nas funções especificadas. O currículo deverá conter, no mínimo, os seguintes requisitos para cada serviço apresentado como experiência anterior do profissional na função indicada:

• Indicação do período (início e fim);

• Indicação do endereço e abrangência;

• Indicação do cliente (empresa);

• Descrição detalhada das atividades, permitindo a clara identificação do tipo, características e principais quantitativos.

A ELETROBRAS poderá fazer contato com a(s) empresa(s) indicada(s) no(s) currículo(s) para verificações, caso o conteúdo do(s) currículo(s) apresentado(s) não seja(m) claro(s) quanto às exigências descritas nos subitens acima.

**ANEXO 1: Catálogo de Serviços**

# Descrição das Atividades e Complexidades

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Atividades** | **Entregáveis** | **Critérios de Complexidade** | **UNIDADE DE SUPORTE TÉCNICO – UST** |
| **Baixa** | **Média – Baixa x 1,5** | **Alta –** **Baixa x 2** | **TOTAL** |
| 1  | Arquitetura de Blockhain  | Relatório de arquitetura de infraestrutura definida  | Quantidade de serviços  | 40  | 60 (90)  | 80 (160)  | **290**  |
| 2  | Configuração de Instância  | Relatório de evidências  | Quantidade de serviços  | 10  | 10 (15)  | 15 (30)  | **55**  |
| 3  | Configuração de ativo do *Blockchain*  | Relatório de arquitetura de infraestrutura definida  | Quantidade de serviços  | 4 | 8 (12)  | 1 (2)  | **18** |
| 4  | Criação da rede *Blockchain*  | Projetos e Relatórios  | Quantidade de serviços  | 6 | 6 (9)  | 6 (12)  | **27** |
| 5  | Configuração de certificados  | Projetos e Relatórios  | Quantidade de serviços  | 20 | 8 (12)  | 2 (4)  | **36**  |
| 6  | Configuração do tipo de organização  | Projetos e Relatórios  | Quantidade de serviços  | 4 | 8 (12)  | 1 (2)  | **18** |
| 7  | Configuração de Contrato Inteligente por ativo  | Projetos e Relatórios  | Quantidade de serviços  | 18  | 16 (24)  | 8 (16)  | **58** |
| 8  | Configuração de consenso do *Blockchain*  | Projetos e Relatórios  | Quantidade de serviços  | 18  | 16 (24)  | 8 (16)  | **58** |
| 9  | Configuração de Rest APIs do *Blockchain*  | Projetos e Relatórios  | Quantidade de serviços  | 10  | 8 (12)  | 4 (8)  | **30**  |
| 10  | Integração com servidores de autenticação externos com Rest API  | Projetos e Relatórios  | Quantidade de serviços  | 65  | 30 (45)  | 20 (40)  | **150**  |
| 11  | Frontends por ativo  | Projetos e Relatórios  | Quantidade de serviços  | 24 | 12 (18)  | 4 (8)  | **50**  |
| 12  | Aplicativos móveis do *Blockchain*  | Projetos e Relatórios  | Quantidade de serviços  | 20  | 12 (18)  | 10 (20)  | **58** |
| 13  | Testes de carga do *Blockchain*  | Relatórios de evidência | Quantidade de serviços  | 16 | 12 (18)  | 10 (20)  | **54** |
| 14  | Testes de stress do *Blockchain*  | Relatórios de evidência  | Quantidade de serviços  | 8 | 8 (12)  | 30 (60)  | **80** |

# Atividades de Cada Serviço

Os serviços de apoio técnico especializado serão cobrados de acordo com as tarefas definidas na tabela abaixo:

|  |
| --- |
| **PERFIL RESPONSÁVEL**  |
| **Item**  | **Descrição do serviço**  | **Qtde de UST**  | **Perfil \***  |
| 1  | Arquitetura de Blockhain  | 290 | A, B, C  |
| 2  | Configuração de Instância  | 55 | B, C, D  |
| 3  | Configuração de ativo do *Blockchain*  | 18 | B, C,  |
| 4  | Criação da rede *Blockchain*  | 27 | B, C, D  |
| 5  | Configuração de certificados  | 36 | B, C  |
| 6  | Configuração do tipo de organização  | 18 | B, C, D  |
| 7  | Configuração de Contrato Inteligente por ativo  | 58 | B, C, D  |
| 8  | Configuração de consenso do *Blockchain*  | 58 | B, C, D  |
| 9  | Configuração de Rest APIs do *Blockchain*  | 30 | B, D  |
| 10  | Integração com servidores de autenticação externos com Rest API  | 150 | B, C, D  |
| 11  | Frontends por ativo  | 50 | B, D  |
| 12  | Aplicativos móveis do *Blockchain*  | 58 | B, D  |
| 13  | Testes de carga do *Blockchain*  | 54 | A, B, C, D  |
| 14  | Testes de stress do *Blockchain*  | 80 | A, B, C, D  |

# Os serviços de apoio técnico especializados cobrados de acordo com as tarefas definidas na tabela abaixo:

1. Arquitetura – Definição da arquitetura de base de dados distribuída.
2. Criação do tipo de organização – Consiste na organização lógica da entidade capaz de receber permissões para ler, escrever ou administrar a base de dados distribuída.
3. Criação de Instância – Provisionamento e configuração de instância de máquina virtual, abrangendo, conforme o caso: instalação e atualização do sistema operacional; associação de disco(s) de armazenamento; configurações básicas de rede e outras atividades necessárias para que uma instância entre em operação.
4. Criação de ativo - Estruturação lógica do elemento que será sincronizado pelas transações na rede compartilhada podendo ser representado por uma estrutura de linguagem de programação, como JSON ou XML.
5. Criação da rede – Configuração do bloco gênesis com todas as regras de governança da rede compartilhada.
6. Criação de certificados digitais – Consiste na definição dos certificados digitais que identificarão os elementos da base de dados distribuída do tipo permissionada tais como: usuários, clientes, instâncias, etc.
7. Configuração de tipo de organização - Consiste na organização lógica da entidade capaz de receber permissões para ler, escrever ou administrar a base de dados distribuída.
8. Criação de Contrato Inteligente por ativo – Desenvolvimento de módulo de sistema de computador capaz de interagir com o ativo sincronizado na base de dados distribuída do tipo permissionada, utilizando linguagem de programação compatível.
9. Criação de consenso – Implementação das regras de hierarquia e de validação, envolvendo todas as entidades da rede compartilhada, como organização, instâncias, usuários, clientes para poderem ter direitos as permissões de leitura, escrita ou administração na base de dados distribuída.
10. Criação das *Rest* APIs – Projeto e desenvolvimento de *Web* *Service* para interação de Interfaces *Web* (*Frontend*) ou aplicativos mobile com a base de dados distribuída do tipo permissionada. Integração com servidor de autenticação para poder fornecer as credenciais de acesso à rede compartilhada.
11. Integração com servidores de autenticação externos com *Rest* APIs – Consiste na identificação dos tipos de servidores de autenticação externos (ex: UATH2) e a criação dos métodos de geração de credenciais para acesso à *Rest* API da rede compartilhada.
12. Criação de *Frontends* *Web* – Desenvolvimento de Interface *Web* dos sistemas, com funcionalidades e design específico, capazes de interagir com a REST API da rede compartilhada para ler ou aplicar transações.
13. Criação de aplicativos móveis por ativo – Desenvolvimento aplicativos mobile para dispositivos IOS com funcionalidades e *design* específico, capazes de interagir com a *REST* API da rede compartilhada para ler ou aplicar transações.
14. Testes com carga – Realização de testes com carga de dados para avaliar capacidade de volume de transações assim como uso, processamento, acessos etc. do sistema em base de dados distribuídas.
15. Testes de stress - Realização de testes onde se pretende descobrir em que ponto a base de dados distribuída já apresenta limitações na execução das transações.

**ANEXO 2: Cronograma Físico**



**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**

**CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S**.**A**. **- ELETROBRAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022**

**ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS**

**PLANILHA DE PREÇOS**

(Subitem 4.1)

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Qtde Total****Estimada** | **Fornecimento** |
| **Impostos****(%)** | **DDP - Destino Final Descarregado** |
| **ISS** | **Preço Unitário****(R$)** | **Preço Total****(R$)** |
| 1 | *Webinar* de Sensibilização com os principais *Stakeholders* do Selo Procel. | Evento | 1 |  |  |  |
| 2 | Desenvolvimento de dinâmicas de *Design* *Thinking* com os principais *Stakeholders* do Selo Procel | Conjunto de eventos (pelo menos 5) | 5 |  |  |  |
| 3 | Relatório analítico e conjunto de especificações técnicas | Relatório | 1 |  |  |  |
| 4 | Plataforma de Orquestração de sistemas em rede compartilhada com bases de dados distribuídas | Licenças permanentes | 4 |  |  |  |
| 5 | Solução de sistemas em rede compartilhada com bases dados distribuídas | Licenças permanentes | 4 |  |  |  |
| 5 | Serviço de Instalação e Configuração das Soluções | mês | 1 |  |  |  |
| 6 | Serviço de Manutenção, garantia e Atualização das Soluções | meses | 12 |  |  |  |
| 7 | Serviço de Suporte Técnico 8x5 | Chamado | 20/mês12 meses |  |  |  |
| 9 | Serviço de capacitação técnica na solução | Turma | 1 |  |  |  |
| 10 | Serviço técnico especializado relacionado a *Blockchain* (conforme catálogo de serviços) | UST | 2000 |  |  |  |
| 11 | Treinamento na(s) Aplicação(ões) desenvolvida(s) | Turmas | 5 |  |  |  |
| **PREÇO GLOBAL** |  |

DADOS DO PROPONENTE: ...................................................(Razão social, endereço completo, telefone, e-mail ...)

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS), em caso de assinatura de contrato:

- Nome do representante:

- CPF:

- Cargo:

- E-mail (de acesso pelo próprio representante legal):

- Possui assinatura digital? ( ) sim ( ) não

**OBSERVAÇÕES**

* 1. Os preços incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
	2. As propostas deverão ser apresentadas conforme modelo estabelecido neste anexo.
	3. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa

**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**

**CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022**

**ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**MODELO 1**

# DECLARAÇÃO SOBRE PUNIÇÃO DE INIDONEIDADE

(SUBITEM 3.7.a)

**Ref: Pregão DSS n° 05/2022**

Declaramos, sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ não está sob punição de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem de impedimento de licitar ou contratar com a União.

........................................., ......de .......................................de 2022.

.................................................................................................................

Assinatura do representante legal da Empresa

**MODELO 2**

# DECLARAÇÃO SOBRE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

(SUBITEM 3.7.b)

**Ref: Pregão DSS n° 05/2022**

Declaramos, sob as penalidades da lei, que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ não mantêm qualquer vínculo empregatício com a **ELETROBRAS.**

........................................., ......de .......................................de 2022.

.................................................................................................................

Assinatura do representante legal da Empresa

**MODELO 3**

# DECLARAÇÃO SOBRE IMPEDIMENTOS

(SUBITEM 3.7.c)

**Ref: Pregão DSS n° 05/2022**

Declaração, sob as penalidades da lei, que a empresa ....................................................................., da qual somos representantes credenciados, não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

........................................., ......de .......................................de 2022.

.................................................................................................................

Assinatura do representante legal da Empresa

**MODELO 4**

# DECLARAÇÃO SOBRE VEDAÇÃO DO Decreto nº 9.507/2018

(ITEM 10.4)

**Ref: Pregão DSS n° 05/2022**

Declaramos, sob as penalidades da lei, que a empresa ..................................................................., da qual somos representantes credenciados, não se enquadra na vedação prevista no artigo 5º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

........................................., ......de .......................................de 2022.

.................................................................................................................

Assinatura do representante legal da Empresa

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

|  |
| --- |
| Objeto:  |
| CONTRATADA: |
| Valor: | Licitação: |

**ÍNDICE**

|  |  |
| --- | --- |
| **1.OBJETO …………………………………………………………………………………………** | **73** |
| **2.VALOR DO CONTRATO……………………………………………………………………..** | **74** |
| **3.PRAZOS………………………………………………………………………………………….** | **74** |
| **4.EXECUÇÃO DO CONTRATO…………………………………………………………………** | **74** |
| **5.GARANTIA……………………………………………………………………………………..** | **76** |
| **6.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA…………………………………………………………..** | **78** |
| **7.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE……………………………………………………….** | **82** |
| **8.RECEBIMENTO DO OBJETO……………………………………………………………….** | **82** |
| **9.CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO……………………………………** | **83** |
| **10.ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO………………..** | **84** |
| **11.EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO………………………** | **85** |
| **12.FORMALIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS……………………………..** | **88** |
| **13.RESCISÃO……………………………………………………………………………………..** | **88** |
| **14.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS……………………………………………………………** | **90** |
| **15.PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE………………………………………………** | **92** |
| **16.ATOS LESIVOS À CONTRATANTE……………………………………………………..** | **92** |
| **17.RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA………………………………………….** | **93** |
| **18.POLÍTICA DE CONFORMIDADE.................................................................** | **94** |
| **19.PROGRAMA DE INTEGRIDADE (COMPLIANCE) …………………………………** | **95** |
| **20.ÉTICA E MEIO AMBIENTE……………………...................................................** | **96** |
| **21.PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS................................................................** | **97** |
| **22.DUE DILIGENCE DE SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE……………………** | **97** |
| **23.FORO……………………..............................................................................................................** | **98** |
| **ANEXO I – MODELO A – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE……………………......** | **100** |
| **ANEXO I – MODELO B – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE INDIVIDUAL……...** | **103** |
| **ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE………...........................................** | **106** |

**Nº ECE–DSS- ..../2022**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. – ELETROBRAS E..............., PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE ORQUESTRAÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EM REDE COMPARTILHADA PERMISSIONADA COM BASES DE DADOS DE REGISTROS DISTRIBUÍDOS (BLOCKCHAIN).**

A **CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A.** - **ELETROBRAS** (sociedade de economia mista, constituída na forma da Lei nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, e escritório central na Rua da Quitanda, nº 196- 24º andar, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 00001180/0002-07, Inscrição Municipal  nº 92.405-7, Inscrição Estadual nº 77.410.805), doravante denominada CONTRATANTE, e xxxxxxxxx (empresa com sede na ...................................................., na cidade ................., Estado ......................, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº ...................................,), doravante denominada CONTRATADA, por meio de representante(s) legal (is) no final nomeado(s) e assinado(s), celebram o presente Contrato, que será regido segundo as cláusulas e condições seguintes, fundamentadas nas disposições da lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos das Empresas Eletrobras e da legislação civil.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**OBJETO**

* 1. Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de orquestração e de desenvolvimento de sistemas em rede compartilhada permissionada com bases de dados de registros distribuídos (blockchain), assim como serviços profissionais especializados, que possibilitem a rastreabilidade do selo procel de economia de energia, simplificando o processo de concessão, trazendo controle, transparência e auditabilidade, ao mesmo tempo que aumentem a segurança e garantam sua autenticidade, conforme disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.
		1. O presente contrato encontra-se vinculado ao edital de pregão eletrônico DSS Nº 05/2022, bem como seus anexos e adendos. Para execução do seu objeto será regido pelas cláusulas aqui estabelecidas e, naquilo que com ele não for conflitante, pelo disposto nos documentos a seguir relacionados:
1. Proposta da CONTRATADA;
2. Correspondências trocadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
	* 1. Ocorrendo divergência entre o estipulado nos documentos acima relacionados e o contrato, prevalecerão as disposições do contrato, seguindo-se as dos restantes dos documentos, na mesma ordem que se encontram mencionados.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**VALOR DO CONTRATO**

* 1. Como contrapartida à execução do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE deve pagar à CONTRATADA o valor total de \_\_\_\_\_\_\_\_, referido a XX/XX/2022, data da apresentação da proposta, sendo que o recurso financeiro destinado ao pagamento está definido no orçamento da CONTRATANTE.
		1. Os preços propostos incluem todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para a execução do objeto desta contratação, e deverão incluir também, todos os custos diretos e indiretos inerentes, tais como os a seguir indicados, porém sem se limitar aos mesmos: despesas com pessoal (inclusive obrigações sociais, viagens e diárias), despesas administrativas, administração, lucro e outras despesas necessárias a boa realização do objeto desta contratação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus adicionais.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**PRAZOS**

* 1. O prazo de execução do objeto desta contratação é de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, e o prazo de vigência é de 20 (vinte) meses, também contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.
		1. Os prazos previstos neste Contrato, de execução e vigência, poderão ser prorrogados, durante a vigência contratual, com a aquiescência da CONTRATADA, por decisão do agente de fiscalização administrativa, por meio de apostilamento.

**CLÁUSULA QUARTA**

**EXECUÇÃO DO CONTRATO**

* 1. O Contrato deve ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas e condições avençadas, as normas ditadas pela Lei nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos das Empresas Eletrobras, neste instrumento denominado “Regulamento”, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
		1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
		2. A fiscalização da execução do presente Contrato deve ser realizada por fiscal técnico e fiscal administrativo, formalmente designados pelo gestor da unidade de gestão técnica e pelo gestor da unidade de gestão de contratos da CONTRATANTE, respectivamente, e consiste na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte do CONTRATADO, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários.
		3. A gestão do presente Contrato deve ser realizada pela unidade de gestão de contrato da CONTRATANTE, que, no presente caso, é o Departamento de Gestão de Contratos Corporativos - DSSG, liderada pelo gestor do Contrato, abrangendo o encaminhamento de providências, devidamente instruídas e motivadas, identificadas em razão da fiscalização da execução do Contrato, suas alterações, aplicação de sanções, rescisão contratual e outras medidas que importem disposição sobre o Contrato.

4.1.3.1. Cabe ao gestor notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.

* + 1. O gestor do Contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo fiscal técnico do Contrato, devendo comunicá-la ao preposto da CONTRATADA, indicando:
1. o prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do gestor do Contrato;
2. se deve ou não haver desmobilização, total ou parcial, e quais as atividades devem ser mantidas pela CONTRATADA;
3. o montante que deve ser pago à CONTRATADA a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à CONTRATADA.
	* 1. Constatada qualquer irregularidade na licitação ou na execução contratual, o gestor do Contrato deve, se possível, saneá-la, evitando-se a suspensão da execução do Contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.
		2. As partes contratantes não são responsáveis pela não execução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade deve produzir efeitos nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.
		3. No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.
		4. A comunicação de que trata o item 4.1.7 deve conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

4.1.8.1. O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.

* + 1. Na hipótese prevista no item 4.1.5 desta Cláusula, a CONTRATADA deve submeter à CONTRATANTE, por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. A CONTRATANTE compromete-se a manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quanto à sua aprovação, recusa ou às disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.
		2. A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento, ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida o restante do Contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.
		3. Os serviços contratados deverão ser executados de acordo com os padrões de qualidade, disponibilidade e desempenho estipulados pela CONTRATANTE no Anexo I (Termo de Referência) do edital de pregão eletrônico DSS Nº 05/2022.
		4. Qualquer comunicação pertinente ao Contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail CONTRATANTE - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail CONTRATADA - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

* + 1. As partes estão obrigadas a comunicarem uma a outra, com 5 (cinco) dias de antecedência, qualquer alteração nos respectivos e-mails. No caso de falha ou problema técnico, as partes devem comunicar, uma a outra, em até 5 (cinco) dias.

**CLÁUSULA QUINTA**

**GARANTIA**

* 1. Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, a CONTRATADA deve, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato, apresentar garantia à CONTRATANTE, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total desta contratação, que deve cobrir o período de execução do Contrato e estender-se até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação ou renovação contratual e complementada em casos de aditivos e apostilas para reajustes e repactuações.
		1. A CONTRATADA deve prestar garantia numa das seguintes modalidades:
			1. **Fiança Bancária**, acompanhado dos seguintes documentos a seguir listados, para análise e aceitação por parte da CONTRATANTE:

I - Estatuto Social e ata de posse da diretoria da Instituição Financeira;

II - Quando Procuradores, encaminhar as procurações devidamente autenticadas, com poderes específicos para representar a Instituição Financeira;

III - Balanços Patrimoniais e Demonstração de Resultado dos últimos dois anos, acompanhado das notas explicativas e respectivos pareceres do Conselho de Administração e Auditores Independentes;

IV - Memória de cálculo do Índice de Adequação de Capital (Índice da Basileia) e Índice de Imobilização, comprovando que a instituição financeira está enquadrada no limite estabelecido pelo Banco Central, para comparação e validação com os dados disponíveis no “*site*” do Banco Central do Brasil ([www.bcb](http://www.bcb).gov.br).

* + - 1. **Caução em dinheiro**, valor depositado pela CONTRATADA, em Banco de sua escolha, em nome da CONTRATANTE.
			2. **Seguro Garantia** feito junto à entidade com situação regular no mercado de seguros do Brasil, para análise e aceitação por parte da CONTRATANTE.
		1. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deve assegurar o pagamento de:
1. prejuízos advindos do não cumprimento ou do cumprimento irregular do objeto do presente Contrato;
2. prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato; e
3. multas moratórias e compensatórias aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
4. eventuais obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
	* 1. A inobservância do prazo fixado no item 5.1 desta Cláusula para apresentação da garantia acarreta a aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, limitada a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.
		2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia autoriza a CONTRATANTE a:
5. promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações; ou
6. reter o valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA até que a garantia seja apresentada.
	* 1. A garantia deve ser considerada extinta:
7. com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato; ou
8. após 3 (três) meses do término da vigência do presente Contrato;

**CLÁUSULA SEXTA**

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

* 1. São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. administrar este Contrato e executar os serviços/fornecimentos, inclusive os complementares, nos prazos e condições fixados, de acordo com as regras comprovadas de boa técnica, utilizando para tal fim toda a experiência e *know-how* próprios, e empregando mão de obra qualificada e equipamentos, materiais e escritórios condizentes com a natureza, complexidade, exatidão e qualidade técnica requerida pelos serviços;

6.1.2. indicar preposto com comprovada capacidade técnica para o acompanhamento do contrato. Este profissional responde pela parte administrativa, contábil e financeira do Contrato, por toda a interface técnica (ordem de serviço, tramitação de documentos, valores contratuais), bem como deve efetivamente participar da coordenação técnica da execução do objeto, e estar presente nas reuniões técnicas junto à CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato;

6.1.3. permitir e facilitar a atuação dos auditores e dos inspetores de medicina e segurança do trabalho, indicados pela CONTRATANTE e, ou de seus prepostos, quando couber;

6.1.4. quando aplicável, distribuir gratuitamente e tornar obrigatório o uso de EPI’s adequados aos riscos a que estarão expostos os trabalhadores, nas condições previstas na NR-06. Ressalta-se que as medidas de proteção coletivas e correção do meio ambiente de trabalho são prioritárias, e não devem ser substituídas pelo uso de EPI’s. A CONTRATADA deve estabelecer comunicação constante para o estabelecimento da necessidade e adequação dos EPI’s dos trabalhadores;

6.1.5. refazer, sem ônus para a CONTRATANTE e sem direito a prorrogação de prazo, os serviços/fornecimentos que houver executado, diretamente ou através de subcontratações, em desacordo com o disposto no Contrato, no Edital de Licitação, seus Anexos e Adendos, ou que apresentarem defeitos, falhas, omissões e, ou desconformidades de qualquer natureza com as especificações técnicas e demais documentos integrantes;

6.1.6. organizar arquivo completo, contendo a documentação técnica utilizada e, ou elaborada na execução do objeto contratado, tais como: desenhos, mapas, plantas, fotografias, gráficos, memórias de cálculo, cadernetas de campo, relatórios, modelos matemáticos, etc., e de toda a documentação que lhe tenha sido entregue pela CONTRATANTE;

6.1.7. entregar à CONTRATANTE, quando solicitado ou junto com o relatório mensal dos serviços/fornecimentos executados, em local por ela fixado e sem qualquer custo adicional, toda documentação técnica elaborada referente a esta contratação, devidamente preservada e organizada;

6.1.8. entregar à CONTRATANTE, quando solicitado ou no fim objeto contratado, em local por ela fixado e sem qualquer custo adicional, os modelos matemáticos e programas-fonte, com seus respectivos manuais de implantação e utilização, que, no decorrer e em função dos serviços/fornecimentos, forem desenvolvidos, respeitada a legislação de direitos autorais;

6.1.9 entregar à CONTRATANTE, em local por este indicado, todos os materiais e instrumentos que lhe forem fornecidos ou reembolsados integralmente, para seu uso na execução do objeto contratado;

6.1.10. manter sempre atualizados os certificados de quitação de suas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e demais condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.11. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

6.1.12. Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, bem como no edital e seus anexos, independentemente de transcrição, sendo certo que o não cumprimento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Contrato.

6.1.13. Manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.14. Não ceder, transferir a terceiros, no todo ou em parte, bem como não sub-rogar os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

6.1.15. É admitida a sucessão contratual nas hipóteses em que a CONTRATADArealizar as operações societárias de fusão, cisão ou incorporação, condicionada aos seguintes requisitos:

6.1.16.Aquiescência prévia da CONTRATANTE, que analisará eventuais riscos ou prejuízos decorrentes de tal alteração contratual; e

6.1.17.Manutenção de todas as condições contratuais e requisitos de habilitação originais.

6.1.18. Caso ocorra a sucessão contratual admitida no Parágrafo anterior, o sucessor assumirá integralmente a posição do sucedido, passando a ser responsável pela execução do presente Contrato, fazendo jus, por conseguinte, ao recebimento dos créditos dele decorrentes.

6.1.19. É vedada a subcontratação para a execução do objeto deste Contrato.

6.1.20 Responder pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da prestação dos serviços objeto deste contrato.

6.1.21. Responsabilizar-se pelo comportamento dos profissionais componentes da sua equipe técnica, e substituir quaisquer deles cuja permanência na equipe venha a ser considerada indesejável, a critério da CONTRATANTE.

6.1.22. Responder pelas indenizações, danos e prejuízos causados a empregados da CONTRATANTE, bem como a terceiros, por culpa ou por consequência de imperícia, negligência ou imprudência de pessoas por ela designadas para o cumprimento do objeto deste Contrato, resguardado o direito da CONTRATADA ao contraditório e à ampla defesa.

6.1.23. Pagar pontualmente aos empregados, que sejam disponibilizados para os serviços objeto desta contratação, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, e atender prontamente aos demais encargos decorrentes das leis trabalhistas, da previdência social, de seguros e acidentes de trabalho e quaisquer adicionais e direitos de seus empregados, sendo todos os recolhimentos feitos em seu nome.

6.1.24. A CONTRATADA não poderá divulgar dados, informações ou programas relacionados ao objeto a que se refere o presente Contrato, devendo ser mantido sigilo absoluto em relação a todas as bases de dados, acessadas ou que venham a ser geradas na prestação do serviço.

6.1.25. Manter sigilo sobre todas as informações fornecidas pela CONTRATANTE postas à sua disposição para a execução dos serviços, e não reproduzir ou copiar, total ou parcialmente, qualquer documento que lhe seja entregue por meio físico ou eletrônico, exceto nas necessidades decorrentes dos serviços objeto do Contrato.

6.1.26. Todos os tributos, despesas e quaisquer ônus de natureza federal, estadual ou municipal, relativos ao presente Contrato e decorrentes da legislação brasileira em vigor nesta data ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA, que também se responsabilizará por seus recolhimentos e pelo cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais perante as autoridades competentes.

6.1.27. Conhecer o Código de Ética e de Conduta das empresas do sistema Eletrobras e o Guia de Conduta para Fornecedores da Eletrobras, disponíveis no sítio da CONTRATANTE, www.eletrobras.com, cuidando para que suas disposições sejam observadas, no que couber, por todos os empregados e prepostos da CONTRATADA alocados para os serviços objeto deste Contrato, ao longo de toda a sua execução.

6.1.28. Cumprir e obedecer a política corporativa de segurança da informação estabelecida pela CONTRATANTE.

6.1.29. Notificar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer fatos que possam por em risco a execução do presente objeto;

6.1.30. Notificar prontamente à CONTRATANTE qualquer divulgação ou uso não autorizado de informações que porventura tomar conhecimento, adotando todas as medidas recomendadas pela CONTRATANTE para remediar qualquer divulgação ou uso.

6.1.31. Providenciar junto aos órgãos competentes e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução dos serviços.

6.1.32. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a CONTRATANTE.

6.1.33. Reparar todos os danos e prejuízos causados à CONTRATANTE em razão da prestação dos serviços, decorrentes de suas culpa ou dolo, não restando excluída esta responsabilidade pela presença da fiscalização.

6.1.34. A CONTRATADA ou qualquer membro de sua equipe não poderá atuar em conflito de interesses com a CONTRATANTE.

6.1.34.1. Conhecer e respeitar a Política de Administração de Conflitos de Interesses das Empresas Eletrobras, disponível no site da CONTRATANTE.

6.1.35. Garantir que o objeto do Contrato não infringe quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CONTRATANTE, por acusação da espécie, podendo a CONTRATADA ser instada a intervir no processo;

6.36. A CONTRATADA é responsável por conhecer o “Código de Conduta Ética e Integridade das Empresas Eletrobras” e o “Guia de Conduta para Fornecedores da Eletrobras”, disponíveis no sítio da CONTRATANTE (<http://eletrobras.com/pt/Paginas/Fornecedores.aspx>), além dos princípios e padrões do Programa de Integridade (Compliance) das Empresas Eletrobras, cuidando para que suas disposições sejam observadas, no que couber, por todos os seus diretores, empregados, prepostos ou qualquer pessoa agindo em seu nome alocados para os serviços ou fornecimento de bens, objeto deste Contrato, ao longo de toda a sua execução.

6.37. A CONTRATANTE poderá solicitar documentos específicos relativos ao Contrato, realizar diligências na CONTRATADA, bem como conversar com o responsável pela auditoria interna ou pela área de Compliance da CONTRATADA (ou responsável por atividades correlatas) - desde que com a prévia anuência da CONTRATADA e/ou diante da existência de indícios de fraude, que serão submetidos à CONTRATADA para conhecimento e manifestação - para monitorar e verificar sua conformidade com as disposições contidas no “Guia de Conduta para Fornecedores da Eletrobras”, no “Código de Conduta Ética e Integridade das Empresas Eletrobras”, no “Formulário de Due Diligence”, disponibilizado no endereço a seguir: https://extranet.eletrobras.com/sites/pdd/SitePages/Formulario.aspx?isdlg=1, que deverá ser preenchido e assinado pela CONTRATADA, além das leis anticorrupção aplicáveis e do Programa de Integridade (Compliance) das Empresas Eletrobras, sendo a CONTRATADA responsável por manter em sua guarda todos os arquivos e registros evidenciando tal conformidade, assim como disponibilizá-los à CONTRATANTE dentro de 05 (cinco) dias a contar de sua solicitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

* 1. São obrigações da CONTRATANTE:
1. Facilitar, em tempo hábil para a CONTRATADA, o acesso a documentos e/ou informações de que disponha, porventura necessários à execução dos serviços;
2. remover de suas instalações, quando couber, quaisquer obstáculos que impeçam ou causem embaraços à execução do objeto contratado;
3. analisar/aprovar/liberar, no que couber, os documentos técnicos da CONTRATADA, dentro dos prazos estipulados no Contrato; e
4. Mediante o fiel cumprimento das condições ajustadas, a ELETROBRAS deverá pagar à CONTRATADA pela execução do serviço.
5. Orientar a CONTRATADA com relação à indicação de possíveis fontes de informação, porventura necessárias à execução do serviço.

**CLÁUSULA OITAVA**

**RECEBIMENTO DO OBJETO**

* 1. A CONTRATANTE, por meio do agente de fiscalização técnica, deve receber o objeto do presente Contrato:
1. parcialmente: em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação da CONTRATADA para a CONTRATANTE, relativo a etapas ou parcelas do objeto, conforme cronograma de execução indicado no item 1.1.1 do presente Contrato, representando aceitação da execução da etapa ou parcela;
2. definitivamente: em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação da CONTRATADA para a CONTRATANTE, relativo à integralidade do Contrato, representando aceitação da integralidade do Contrato e liberação da CONTRATADA no tocante a vícios aparentes.

8.1.2. Acaso verifique o descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA, os agentes de fiscalização técnica ou administrativo devem comunicar ao preposto daquela, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção. O tempo para a correção deve ser computado no prazo de execução de etapa, parcela ou do Contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.

8.1.3. Realizada a correção pela CONTRATADA, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos no item 8.1 desta Cláusula.

**CLÁUSULA NONA**

**CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

1. 1. O pagamento é condicionado ao recebimento parcial ou definitivo, conforme Cláusula RECEBIMENTO DO OBJETO e observados os níveis mínimos de serviços previstos no item 11 do Termo de Referência, e deve ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA à unidade de gestão de contrato da CONTRATANTE, que deve conter o detalhamento do objeto executado, o número deste Contrato, a agência bancária e conta corrente na qual deve ser depositado o respectivo pagamento, bem como:

Para prestação de serviços:

a) destaque, no corpo da fatura, da alíquota e valor correspondente ao ISS que será retido na fonte, referente ao município do estabelecimento prestador ou do local de execução dos serviços, conforme o caso;

b) destaque, no corpo da fatura, dos tributos federais (IRPJ, CSLL, PIS e COFINS) que serão retidos na fonte, para recolhimento pela CONTRATANTE;

c) arquivo eletrônico da Nota Fiscal no formato .PDF (Portable Document Format), para faturamento de serviço, acompanhado do arquivo completo da mediação para o gestor do contrato.

* + 1. O prazo para pagamento é de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento parcial ou definitivo e da apresentação à unidade de gestão de contrato da CONTRATANTE da Nota Fiscal/Fatura, o que ocorrer por último.
		2. As faturas que apresentarem erros ou cuja documentação suporte esteja em desacordo com o contratualmente exigido devem ser devolvidas à CONTRATADA pela unidade de gestão de contrato da CONTRATANTE para a correção ou substituição. A CONTRATANTE, por meio da unidade de gestão de contrato, deve efetuar a devida comunicação à CONTRATADA dentro do prazo fixado para o pagamento. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções, o prazo previsto no item 9.1.1 deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada à CONTRATANTE.
		3. A CONTRATANTE pode reter ou glosar os pagamentos, sem prejuízo das sanções cabíveis, se a CONTRATADA:
1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; ou
3. não arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados, quando dedicados exclusivamente à execução do Contrato.
	* 1. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deverá ser pago no prazo previsto no item 9.1.1 e o relativo à parcela controvertida deve ser retido.
		2. É vedado o pagamento antecipado.
		3. É permitido à CONTRATANTE descontar dos créditos da CONTRATADA qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.
		4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento com base na variação acumulada pro rata die da Taxa Referencial - TR.

**CLÁUSULA DEZ**

**ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO**

* 1. A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.
		1. A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, devendo observar o seguinte:
1. a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;
2. deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pela CONTRATANTE, salvo se o fiscal técnico do Contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do Contrato;
	* 1. A alteração qualitativa não se sujeita aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, devendo observar, cumulativamente, o seguinte:
3. os encargos decorrentes da continuidade do Contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;
4. as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou pelo serviço;
5. as mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do Contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
6. a capacidade técnica e econômico-financeira da CONTRATADA deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;
7. a motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;
8. a alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

**CLÁUSULA ONZE**

**EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO**

* 1. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ocorrer por meio de:
1. reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data da proposta; ou
2. revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima.
3. repactuação: espécie de reajuste destinado aos contratos de terceirização de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, em que os custos de mão de obra são calculados ao completar 1 (um) ano a contar da data do orçamento a que se refere a proposta, ou seja, da data base da categoria ou de quando produzirem efeitos acordo, convenção ou dissídio coletivo; ou
	* 1. O reajuste deve ser solicitado pela CONTRATADA, e deve observar a seguinte fórmula:

**R = Po [( ipcAi / IPCAo )-1]**

Onde:

|  |  |
| --- | --- |
| R | - Valor do reajuste |
| Po | - Preço base proposto |
| IPCA | - Índice Nacional de Preços ao Consumidor-amplo, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) |
| i | - Índice referente ao mês de aniversário da data de apresentação da proposta. |
| o | - Índice referente ao mês da apresentação da proposta. |

* + 1. A CONTRATADA, para obter direito o reajuste, deverá pleiteá-lo preferencialmente explicitando a forma de aplicação do índice e o valor reajustado.
		2. Após a análise do pleito pela CONTRATANTE, sendo devida o reajuste, a mesma será formalizada por meio de Apostila, a qual será o documento autorizativo para o pagamento.
		3. A revisão deve ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação:
1. dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;
2. da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e
3. de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.
	* 1. A revisão e o reajuste que não forem solicitados durante a vigência do Contrato consideram-se preclusos com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do Contrato.
		2. Caso, a qualquer tempo, a CONTRATADA seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributária em virtude do cumprimento do Contrato, as vantagens auferidas serão transferidas à CONTRATANTE, reduzindo-se o preço contratado, sendo que a CONTRATADA tem a obrigação de informar imediatamente a CONTRATANTE sobre os referidos benefícios fiscais, isenções e ou reduções de natureza tributária.
		3. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
	1. A repactuação deve observar:
4. a repactuação pode ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra, quando deve ser considerada a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo, e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço, quando deve ser considerada a data da apresentação da proposta;
5. quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deve ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;
6. a repactuação em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos, inclusive novos benefícios não previstos na proposta original que tenham se tornado obrigatórios por força deles;
7. a repactuação deve ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação; e

11.3 A repactuação deve ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada da comprovação:

1. dos preços praticados no mercado ou em outros contratos das empresas, de estatais ou da Administração Pública;
2. das particularidades do contrato em vigência;
3. da nova planilha com variação dos custos apresentada; e
4. de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.
	* 1. A parcela da repactuação referente aos custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço deve ser processada mediante a seguinte fórmula:

**R = Po [( ipcAi / IPCAo )-1]**

**Onde:**

|  |  |
| --- | --- |
| R | - Valor da repactuação |
| Po | - Preço base proposto para parcela |
| IPCA | - Índice Nacional de Preços ao Consumidor-amplo, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) |
| I | - Índice referente ao mês de aniversário da data de apresentação da proposta. |
| O | - Índice referente ao mês da apresentação da proposta. |

**CLÁUSULA DOZE**

**FORMALIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

* 1. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o Contrato, salvo regra de alçada da CONTRATANTE, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico da CONTRATANTE.
		1. A decisão sobre o pedido de aditivo contratual deve ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação. O prazo é suspenso quando realizar-se diligência para requerer comprovações ou informações complementares.
		2. Não caracterizam alteração do Contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:
1. a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
2. as atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
3. a correção de erro material havido no instrumento de Contrato;
4. as alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;
5. as alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados, nas hipóteses dos itens 11.1.7 e 11.1.8 do presente Contrato; e
6. renovações contratuais, sejam por extensão do prazo de execução ou prorrogação do prazo de vigência.

12.1.3. Os aditivos contratuais ou apostilamentos devem ser firmados dentro da vigência do respectivo contrato. Se o encerramento da vigência do contrato ocorrer em dia não útil ou sem expediente, os aditivos ou apostilamentos podem ser firmados no dia útil subsequente.

**CLÁUSULA TREZE**

**RESCISÃO**

* 1. O inadimplemento contratual de ambas as PARTES autoriza a rescisão, que deve ser formalizada por distrato. Aplica-se a teoria do adimplemento substancial, devendo as partes contratantes ponderar, no que couber, antes de decisão pela rescisão:

a) impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;

b) riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;

c) motivação social e ambiental do empreendimento;

d) custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

e) despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

f) despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

g) possibilidade de saneamento dos descumprimentos contratuais comprovados;

h) custo total e estágio de execução física e financeira do CONTRATO;

1. empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação do CONTRATO;

j) custo para realização de nova licitação ou celebração de novo CONTRATO;

k) custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

13.2. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

13.3. Na hipótese do item 12.2 desta Cláusula, a CONTRATANTE pode conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da CONTRATADA de corrigir a situação.

13.4. O CONTRATO pode ser rescindido pela CONTRATANTE caso seja constatada violação das Leis Anticorrupção ou do Programa de Integridade (Compliance) das Empresas Eletrobras, por parte da CONTRATADA, condicionada à prévia manifestação fundamentada da Diretoria de Compliance ou equivalente.

13.5. A rescisão contratual, quando promovida pela CONTRATANTE, deve seguir o processo administrativo preceituado nos artigos 95 e 97 do Regulamento.

13.6. Na forma prevista no art, 96 do Regulamento, poderão ser aplicadas sanções administrativas à CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo:

1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo na hipótese de inversão de fases prevista;
3. não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
6. apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8. comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;
9. praticar atos ilícitos visando a frustar os objetivos da licitação

**CLÁUSULA QUATORZE**

**SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

* 1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no artigo 97 do Regulamento, aplicar ao contratado as sanções de advertência ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.
	2. Na forma prevista no art, 96 do Regulamento, poderão ser aplicadas sanções administrativas à CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo:
1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo na hipótese de inversão de fases prevista;
3. não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
6. apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8. comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;
9. praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
	* 1. A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei nº 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:
10. se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;
11. caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e, no mínimo, de 6 (seis) meses, mesmo que aplicadas todas as atenuantes do Item 14.2.3 desta Cláusula.
	* 1. As penas bases definidas no item 14.2.1 desta Cláusula devem ser qualificadas nos seguintes casos:
12. em 1/2 (um meio), se a CONTRATADA for reincidente;
13. em 1/2 (um meio), se a falta da CONTRATADA tiver produzido prejuízos relevantes para a CONTRATANTE.
	* 1. As penas bases definidas no item 14.2.1 desta Cláusula devem ser atenuadas nos seguintes casos:
14. em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA não for reincidente;
15. em 1/4 (um quarto), se a falta da CONTRATADA não tiver produzido prejuízos relevantes para a CONTRATANTE;
16. em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
17. em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 42 do Decreto nº 8.420/2015.
	* 1. Na hipótese do item 13.1.3 desta Cláusula, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se a CONTATADA contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 14.2.3, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do artigo 83 da Lei nº 13.303/2016.
		2. A CONTRATADA estará sujeita à multa:
18. de mora, por atrasos não justificados no prazo de execução de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela do objeto contratual em atraso, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato;
19. compensatória, pelo descumprimento parcial do Contrato, referente ao não atendimento de cláusula contratual (inadimplemento parcial), no montante de até 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida.
20. compensatória, pelo descumprimento total do Contrato, no montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
	* 1. Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não cessar, o Contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor do Contrato, fundamentada no item 13.1do presente Contrato.
		2. Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil.
		3. A multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à CONTRATADA em razão do Contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro Contrato havido entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil.

**CLÁUSULA QUINZE**

**PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE**

* 1. A CONTRATADA e seus colaboradores envolvidos na execução do contrato deverão assinar Termo de Confidencialidade, cujos modelos são anexos deste contrato.

**CLÁUSULA DEZESSEIS**

**ATOS LESIVOS À CONTRATANTE**

* 1. com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, a CONTRATADA estará sujeita às sanções estabelecidas na Cláusula RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à CONTRATANTE, assim definidos:
1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, atuando em nome da CONTRATANTE;
2. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013, atuando em nome da CONTRATANTE;
3. Fraudar o presente contrato;
4. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o contrato;
5. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou neste instrumento contratual;
6. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato;
7. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional, no âmbito do objeto do presente Contrato.

16.2. As sanções indicadas no item 16.1 desta Cláusula se aplicam quando a CONTRATADA se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

16.3. Ademais, ainda que não se enquadre na definição legal presente no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013, a CONTRATADA compromete-se a não cometer os atos lesivos listados nesta cláusula junto a outros agentes públicos, durante a execução das atividades que concernem o âmbito do contrato firmado com a CONTRATANTE.

16.4 A CONTRATADA compromete-se a não realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015, Lei nº 13.303/2016 e Decreto nº 8.945/2016, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis.

**CLÁUSULA DEZESSETE**

**RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

* 1. Caso a CONTRATADA pratique qualquer ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, estará sujeita às sanções administrativas previstas no art. 6º da referida lei, a seguir descritas, sem prejuízo da garantia a ampla defesa e ao contraditório:
1. multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
2. publicação extraordinária da decisão condenatória.

17.1.1 Na hipótese da alínea ‘a’ do item anterior, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R$6.000,00 (seis mil reais) a R$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

17.2. A CONTRATANTE deve levar em consideração na aplicação das sanções aqui previstas o estabelecido no artigo 7º e seus incisos da Lei nº 12.846/2013.

17.3. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas ao Regulamento ou as disposições referentes à Lei nº 13.303/2016, e tenha ocorrido a apuração conjunta, a CONTRATADA também estará sujeita a sanções administrativas previstas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento a serem aplicadas mediante Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

17.4. As sanções referenciadas no item 17.1 desta Cláusula serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

17.5. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União e no site da CONTRATANTE.

17.6. A CONTRATADA sancionada administrativamente pela prática de atos lesivos contra a CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 12.846/2013, publicará a decisão administrativa sancionadora, cumulativamente:

1. em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica contratada ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
2. em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias s;
3. em seu site eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido site.

17.7. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

17.8. A publicação a que se refere o item 17.7 será efetuada a expensas da pessoa jurídica sancionada.

17.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à CONTRATANTE resultantes de ato lesivo cometido pela CONTRATADA, com ou sem a participação de agente público.

17.10. O PAR e a sanção administrativa obedecerão às regras e aos parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº 8.420/2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o art. 21 do Decreto nº 8.420/2015.

17.11. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

17.12. As disposições desta Cláusula se aplicam quando a CONTRATADA se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

17.13. Não obstante o disposto nesta Cláusula, a CONTRATADA está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa e, ou criminal, previstas neste CONTRATO e, ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

**CLÁUSULA DEZOITO**

**POLÍTICA DE CONFORMIDADE**

* 1. A CONTRATADA declara e garante que nem a CONTRATADA, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, e nenhum de seus diretores, empregados, ou qualquer pessoa agindo em seu nome, realizou ou realizará qualquer ato que possa consistir em violação às proibições descritas na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977, 15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., as amended), doravante denominada FCPA, incluindo pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento de dinheiro ou algo de valor, direta ou indiretamente, a (i) qualquer empregado, oficial de governo ou representante de, ou qualquer pessoa agindo oficialmente para ou em nome de (A) uma entidade de governo, uma de suas subdivisões políticas ou uma de suas jurisdições locais; (B) um órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, seja civil ou militar, de qualquer dos indicados no item anterior, independentemente de sua constituição; (C) uma associação, organização, empresa ou empreendimento controlado ou de propriedade de um governo; ou (D) um partido político (os itens A a D doravante denominados conjuntamente AUTORIDADE GOVERNAMENTAL); (ii) um oficial legislativo, administrativo ou judicial, independentemente de se tratar de cargo eletivo ou comissionado; (iii) um oficial de, ou indivíduo que ocupe um cargo em, um partido político; (iv) um candidato a cargo político; (v) um indivíduo que ocupe qualquer outro cargo oficial, cerimonial, comissionado ou herdado em um governo ou qualquer um de seus órgãos; ou (vi) um oficial ou empregado de uma organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCDE) (doravante denominado OFICIAL DE GOVERNO); ou a qualquer pessoa enquanto se saiba, ou se tenha motivos para crer que qualquer porção de tal troca é feita com o propósito de, no âmbito do presente contrato:
1. Influenciar qualquer ato ou decisão de tal (tais) OFICIAL(IS) DE GOVERNO em seu ofício, incluindo deixar de realizar ato oficial, com o propósito de assistir a CONTRATANTE, a CONTRATADA ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro;
2. Assegurar vantagem imprópria;
3. Induzir tal (tais) OFICIAL(IS) DE GOVERNO a usar de sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma AUTORIDADE GOVERNAMENTAL com o propósito de assistir a CONTRATANTE, a CONTRATADA ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro;
4. Fornecer um ganho ou benefício pessoal ilícito, seja financeiro ou de outro valor, a tal (tais) OFICIAL(IS) DE GOVERNO.

18.2. A CONTRATADA, inclusive seus diretores e empregados e todas as pessoas agindo em seu nome, com relação a todas as questões afetando a CONTRATANTE ou seus negócios, se obrigam a (i) permanecer em inteira conformidade com o FCPA, e com qualquer outra legislação antissuborno, anticorrupção e de conflitos de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta que possa ser proibida a pessoas sujeitas ao FCPA; e (ii) observar, no que for aplicável, o Programa de Integridade (Compliance) das Empresas Eletrobras.

**CLÁUSULA DEZENOVE**

**PROGRAMA DE INTEGRIDADE (COMPLIANCE)**

* 1. A CONTRATADA é responsável por conhecer e cumprir, no que couber, os princípios e padrões do Programa de Integridade (Compliance) da CONTRATANTE que se encontra disponível para consulta no site [www.eletrobras.com](http://www.eletrobras.com).

19.2. Cabe à CONTRATADA apresentar a “Declaração de Integridade dos Representantes ou Fornecedores de Bens ou Serviços”, Anexo II, confirmando estar ciente dos termos e condições do Programa de Integridade (Compliance) das Empresas Eletrobras.

19.3. A CONTRATADA deverá ter preenchido, previamente à assinatura do contrato, o “Formulário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema Eletrobras”, disponível no endereço: <https://extranet.eletrobras.com/sites/pdd/SitePages/Formulario.aspx?isdlg=1>

19.4 – A CONTRATADA está ciente que a CONTRATANTE poderá analisar informações públicas sobre sócios, diretores, dirigentes e administradores das empresas licitantes, a fim de assegurar o cumprimento do Programa de Integridade (Compliance) das Empresas Eletrobras.

19.5. A CONTRATADA se compromete a cumprir a legislação anticorrupção a qual esteja submetida e que lhe é aplicável.

19.6. A CONTRATADA estará sujeita, durante a vigência do contrato, à avaliação de risco de integridade prevista no Programa de Integridade (Compliance) da CONTRATANTE, podendo ser requisitados esclarecimentos adicionais. Nestes casos, a CONTRATADA se compromete a prestar os esclarecimentos solicitados e apresentar documentos que comprovem as informações disponibilizadas em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sempre que necessário.

19.7. Entendendo que é papel de cada organização fomentar padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, a CONTRATANTE incentiva a CONTRATADA, caso ainda não possua, a elaborar e implementar programa de integridade próprio, observando os critérios estabelecidos no Decreto nº 8.420/2015.

19.8. A CONTRATADA se compromete a acionar o Canal de Denúncias da Eletrobras, que funciona 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana através do telefone 0800 377 8037, bem como através do link: http://www.canaldedenuncias.com.br/eletrobras/), caso venha a ter conhecimento de atitudes ilícitas ou suspeitas, bem como se compromete a divulgar entre os seus funcionários a utilização do referido Canal de Denúncias, quando necessário.

**CLÁUSULA VINTE**

**ÉTICA E MEIO AMBIENTE**

* 1. O **CONTRATADO** deverá obedecer à legislação ambiental vigente, no que couber, e respeitar o Código de Ética das Empresas Eletrobrás, o qual encontra-se disponível no seguinte endereço: [www.eletrobras.com](http://www.eletrobras.com), sob pena de submeter-se às sanções previstas no presente.

**CLÁUSULA VINTE E UM**

**PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

* 1. Em cumprimento à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do Contrato celebrado, as Partes devem observar o regime legal da proteção de dados pessoais, comprometendo-se a proteger e tratar os dados coletados estrita e necessariamente para a execução do Contrato.

21.2. As partes são solidariamente responsáveis por eventuais incidentes de segurança de informação, nos termos da legislação vigente, mas a CONTRATANTE garante, no âmbito deste Contrato, o seu direito de regresso contra o Contratado, caso fique comprovado não ter sido ela a dar causa ao evento.

21.3. As partes obrigam-se a:

1. Tratar e usar os dados pessoais coletados para os fins a que se destinam, mantendo-os registrados, organizados, conservados e disponíveis para consulta.
2. Realizar o compartilhamento dos dados apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco, ou nas situações legalmente previstas;
3. Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para as quais tenha sido coletados e pelo mínimo de pessoas possível, devendo ser as mesmas identificáveis de plano.
4. Conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades contratuais ou pelo prazo necessário ao cumprimento de eventual obrigação legal, garantindo a sua efetiva confidencialidade;
5. Implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra alteração, perda, ou ainda difusão, acesso ou destruição - acidental ou intencionalmente – não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito.
6. Informar, no prazo de até 24 horas, a outra Parte caso haja alguma suspeita ou incidente de segurança concreto envolvendo dados pessoais, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada.
7. Garantir o exercício, pelos titulares dos dados, dos respectivos direitos de informação, acesso, revogação, oposição e portabilidade;
8. Assegurar que todas as pessoas que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respectivos titulares.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS**

**DUE DILIGENCE DE SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE**

* 1. A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, durante o período de vigência contratual, *Due Diligence* de Sustentabilidade e Direitos Humanos, por meio de formulários, ou ainda diligência nas dependências da CONTRATADA, nos locais de realização dos serviços contratados, com ciência prévia da CONTRATADA, a fim de monitorar e verificar o cumprimento das disposições contidas no Guia de Conduta para Fornecedores da Eletrobras, no Código de Conduta Ética e de Integridade da Eletrobras, no instrumento contratual, bem como para verificação das informações prestadas nos formulários de diligenciamento preenchidos pela CONTRATADA.
1. A CONTRATADA deverá atender à solicitação de *Due Diligence*, sempre que demandada pela CONTRATANTE, prestando todas as informações necessárias, bem como possibilitando os acessos (físico e à informação) necessários aos empregados formalmente designados para este fim, no que couber.
2. Pelo não atendimento à solicitação de *Due Diligence*, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com preceituado no Regulamento e na lei de regência, aplicar à CONTRATADA as sanções de advertência e, permanecendo o descumprimento, a aplicação de multa.
3. O valor da multa pelo não atendimento à solicitação de *Due Diligence*, quando aplicado, fica estabelecido em 0,1% (um décimo por cento) calculado sobre o valor total do contrato.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS**

**FORO**

* 1. As partes contratantes elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato.

A data de assinatura deste contrato é a data da última assinatura eletrônica/digital da autoridade competente da **ELETROBRAS**, conforme protocolo de assinaturas anexo a este contrato.

Efetuados os preenchimentos devidos, o presente Contrato está de acordo com a Minuta aprovada pelo Jurídico.

XXXXXXXXX

CPF: xxxxxxxxxx

ANALISTA / TESTEMUNHA

XXXXXXXXX

CPF: xxxxxxxxxx

TESTEMUNHA

XXXXXXXXX

CPF: xxxxxxxxxx

Cargo

CONTRATADA

XXXXXXXXXX

CPF: xxxxxxxxx

Cargo

ELETROBRAS

**Anexo I**

**MODELO A - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

(Nome da Empresa Contratada), doravante simplesmente designada CONTRATADA, empresa com sede na ...................................................., na cidade ................., Estado ......................, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº ..................................., neste ato representada por seu representante legal, nome........., nacionalidade..........., estado civil.........., profissão.........., identidade........... e CPF................,  abaixo assinado, de conformidade com os poderes que lhe são conferidos e que constam do seu Contrato Social/Estatuto, se compromete, por intermédio do presente Termo de Confidencialidade, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade da CONTRATANTE, em conformidade com as seguintes condições:

A CONTRATADA reconhece que, em razão de sua relação contratual a CONTRATANTE – Contrato nº \_\_\_\_/2022, celebrado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, estabelece contato com informações privadas da CONTRATANTE, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados da CONTRATANTE e da CONTRATADA, sem a expressa e escrita autorização do representante legal signatário do Contrato ora referido.

Das Informações a serem tratadas como confidenciais

1) São Consideradas Confidenciais as seguintes informações:

1.1) Listagens e documentos com informações confidenciais, inclusive aquelas relativas ao sigilo bancário que a CONTRATANTE deve observar, por imposição legal;

1.2) Documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de marketing, de clientes e respectivas informações armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;

1.3) Valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;

1.4) Documentos e informações de propriedade da CONTRATANTE utilizados na execução do presente contrato; e

1.5) Reconhecer que as referências dos itens 1.1 ao 1.4 são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, essa deverá ser mantida sob sigilo, até que venha a ser autorizada a divulgação expressamente pela CONTRATANTE.

Do Acesso às informações

2) É dever da CONTRATADA:

2.1) Limitar o acesso às informações confidenciais aos seus gerentes, diretores, empregados e outros profissionais que estejam desempenhando ou supervisionando os trabalhos decorrentes do Contrato.

2.2) Garantir que as pessoas com acesso a qualquer parte das informações da CONTRATANTE estejam avisadas de sua natureza confidencial e da obrigação relacionada a este fato, mediante assinatura do TERMO DE CONFIDENCIALIDADE INDIVIDUAL, em anexo, por parte de sua equipe técnica, sócios, diretores e outras pessoas envolvidas na execução dos serviços que constituem o objeto contratado, cabendo à CONTRATADA fornecer à CONTRATANTE cópias dos referidos termos assinados.

2.3) Exigir que seus empregados utilizem as informações decorrentes do Contrato como informações classificadas como confidenciais.

2.4) Não efetuar a compilação reversa, montagem reversa ou engenharia reversa de qualquer programa aplicativo a que venha ter acesso por força do serviço.

2.5) De posse de qualquer informação: não usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter todas ou quaisquer informações da CONTRATANTE, exceto se autorizada previamente, por escrito, pela CONTRATANTE.

Da  Conduta EXIGIDA

3) A CONTRATADA deve:

3.1) Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pela CONTRATANTE, de que venha a ter conhecimento em virtude desta contratação, bem como a respeito da execução e resultados obtidos no fornecimento previsto em contrato.

3.2)Não efetuar a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral, e em especial a quaisquer meios de comunicação públicos e privados, bem como não divulgar ou utilizar quaisquer informações da CONTRATANTE junto a terceiros, das quais possa tomar conhecimento durante a execução do Contrato.

3.3) Notificar prontamente a CONTRATANTE qualquer divulgação ou uso não autorizado de informações que porventura tomar conhecimento, adotando todas as medidas recomendadas pela CONTRATANTE para remediar qualquer divulgação ou uso.

3.4) Entregar, ao término do Contrato impreterivelmente ou a qualquer tempo, a pedido da CONTRATANTE, todas as documentações, notas ou qualquer material que a CONTRATANTE tenha lhe fornecido ou que tenham sido criados em função deste contrato que impliquem em informações sigilosas ou de interesse exclusivo da CONTRATANTE.

3.5) Conhecer o Código de Ética e de Conduta das empresas Eletrobras, que se encontra disponível no seu sítio na Internet, no endereço [www.eletrobras.com](http://www.eletrobras.com), cuidando para que suas disposições sejam observadas, no que couber, por todos os empregados e prepostos da CONTRATADA alocados para os serviços objeto deste Contrato, ao longo de toda a sua execução.

3.6) Responder por todas as perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que porventura venham a ocorrer de informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade, sem prejuízo a aplicação das penalidades previstas no Contrato ao qual o presente Termo de Confidencialidade encontra-se vinculado.

DA EXCEÇÃO À CONFIDENCIALIDADE

4.1. Os termos e condições deste instrumento não se aplicam:

a) se a CONTRATANTE concordar previamente e por escrito em disponibilizar a terceiros determinada informação; à revelação obrigatória por força da legislação vigente, regulamento ou ato normativo de caráter mandatório, por exigência de qualquer autoridade governamental ou órgão regulador, ou em caso de decisão judicial, arbitral ou administrativa que determine a disponibilização da informação; se a informação houver sido expressamente identificada pela CONTRATANTE como não sendo informação de natureza privilegiada e confidencial; e se no momento da revelação as informações já eram de domínio público em geral ou que, a partir desse momento, tenham se tornado de domínio público através de publicação ou procedimento equivalente que não constitua violação deste Termo de Confidencialidade.

4.2. Na hipótese de ocorrência do disposto na alínea (a), a CONTRATADA, em sendo intimada a revelar as Informações Confidenciais, deverá imediatamente notificar à CONTRATANTE sobre tal solicitação ou exigência para que ambas as partes possam buscar, na medida do possível, uma proteção ou dispensa de apresentação de tais Informações Confidenciais, em consonância com as disposições deste Termo de Confidencialidade.

DO PRAZO DA CONFIDENCIALIDADE

5.1. As obrigações de confidencialidade permanecerão vigentes pelo período de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do presente Termo de Confidencialidade.

5.2. Após a extinção do Contrato, apedido da CONTRATANTE, as Informações Confidenciais recebidas pela CONTRATADA deverão ser devolvidas ou destruídas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem retenção de cópias e com a devida confirmação escrita de eventual destruição pela CONTRATADA.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Local e Data)

(nome do representante da CONTRATADA acima qualificado)

**Anexo I**

**MODELO B - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

**INDIVIDUAL**

Nome do Profissional............., nacionalidade..........., estado civil.........., profissão.........., identidade........... e CPF................, endereço ..............., se compromete, por intermédio do presente Termo de Confidencialidade Individual, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade da CONTRATANTE que tenha acesso em decorrência da execução do contrato que seu empregador ou empresa para a qual presta serviços mantém com a CONTRATANTE, em conformidade com as seguintes condições:

O Responsável reconhece que, no desempenho de suas funções em decorrência do Contrato nº \_\_\_\_/2022, celebrado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ entre a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e a CONTRATANTE, estabelece contato com informações privadas da CONTRATANTE, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados da CONTRATANTE, sem a expressa e escrita autorização do representante legal signatário do Contrato ora referido.

Das Informações a serem tratadas como confidenciais

1) São Consideradas Confidenciais as seguintes informações:

1.1) Listagens e documentos com informações confidenciais, inclusive aquelas relativas ao sigilo bancário que a CONTRATANTE deve observar, por imposição legal;

1.2) Documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de marketing, de clientes e respectivas informações armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;

1.3) Valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;

1.4) Documentos e informações de propriedade da CONTRATANTE utilizados na execução do presente contrato; e

1.5) Reconhecer que as referências dos itens 1.1 ao 1.4 são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, essa deverá ser mantida sob sigilo, até que venha a ser autorizada a divulgação expressamente pela CONTRATANTE.

Do Acesso às informações

2) É dever do prestador do serviço:

2.1) Não efetuar a compilação reversa, montagem reversa ou engenharia reversa de qualquer programa aplicativo a que venha ter acesso por força do serviço.

2.2) De posse de qualquer informação: não usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter todas ou quaisquer informações da CONTRATANTE, exceto se autorizada previamente, por escrito, pela CONTRATANTE.

Da Conduta EXIGIDA

3) O prestador de serviço deve:

3.1) Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pela CONTRATANTE, de que venha a ter conhecimento em virtude desta contratação, bem como a respeito da execução e resultados obtidos no fornecimento previsto em contrato.

3.2) É vedada a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral, e em especial a quaisquer meios de comunicação públicos e privados, bem como não divulgar ou utilizar quaisquer informações da CONTRATANTE junto a terceiros, das quais possa tomar conhecimento durante a execução do Contrato.

3.3) Notificar prontamente ao Responsável pelo contrato que deverá, por sua vez, notificar a CONTRATANTE sobre qualquer divulgação ou uso não autorizado de informações que porventura tomar conhecimento, adotando todas as medidas recomendadas pela CONTRATANTE para remediar qualquer divulgação ou uso.

3.4) Entregar, ao término do Contrato impreterivelmente ou a qualquer tempo, a pedido da CONTRATANTE, todas as documentações, notas ou qualquer material que a CONTRATANTE tenha lhe fornecido ou que tenham sido criados em função deste contrato que impliquem em informações sigilosas ou de interesse exclusivo da CONTRATANTE.

3.5) Conhecer o Código de Ética e de Conduta das empresas Eletrobras, que se encontra disponível no seu sítio na Internet, no endereço www.eletrobras.com.

DA EXCEÇÃO À CONFIDENCIALIDADE

4.1) Os termos e condições deste instrumento não se aplicam:

a) se a CONTRATANTE concordar previamente e por escrito em disponibilizar a terceiros determinada informação; à revelação obrigatória por força da legislação vigente, regulamento ou ato normativo de caráter mandatório, por exigência de qualquer autoridade governamental ou órgão regulador, ou em caso de decisão judicial, arbitral ou administrativa que determine a disponibilização da informação; se a informação houver sido expressamente identificada pela CONTRATANTE como não sendo informação de natureza privilegiada e confidencial; e se no momento da revelação as informações já eram de domínio público em geral ou que, a partir desse momento, tenham se tornado de domínio público através de publicação ou procedimento equivalente que não constitua violação deste Termo de Confidencialidade.

4.2) Na hipótese de ocorrência do disposto na alínea (a), o prestador de serviço, em sendo intimado a revelar as Informações Confidenciais, deverá imediatamente notificar à CONTRATANTE e à CONTRATADA sobre tal solicitação ou exigência para que ambas as partes possam buscar, na medida do possível, uma proteção ou dispensa de apresentação de tais Informações Confidenciais, em consonância com as disposições deste Termo de Confidencialidade Individual.

DO PRAZO DA CONFIDENCIALIDADE

5.1) As obrigações de confidencialidade permanecerão vigentes pelo período de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do presente Termo de Confidencialidade Individual.

5.2) Após a extinção do Contrato, apedido da CONTRATANTE, as Informações Confidenciais recebidas pelo prestador de serviço deverão ser devolvidas ou destruídas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem retenção de cópias e com a devida confirmação escrita de eventual destruição pela CONTRATADA.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Local e Data)

**ANEXO II**

**Declaração de Integridade dos Representantes ou**

 **Fornecedores de Bens ou Serviços**

A CONTRATADA neste ato declara em caráter irrevogável e irretratável que está ciente dos termos e condições aplicáveis à legislação anticorrupção vigente em decorrência do relacionamento com as Empresas Eletrobras, em especial os itens a seguir:

4.1.1. Definições

4.1.1.1. “**Agente de Governo**” significa (i) funcionário, gerente ou representante que atue em caráter oficial ou em nome de: (a) um governo nacional, uma divisão política ou uma jurisdição de tal governo; (b) órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, civil ou militar, de qualquer dos entes acima mencionadas, independente da sua constituição; (c) associação, organização ou empresa de propriedade ou controlada pelo governo; ou (d) partido político (no conjunto, “**Autoridade Governamental**”); (ii) funcionário que atue nos órgãos legislativo, administrativo ou judicial, quer tenha sido eleito ou nomeado; (iii) gerente ou indivíduo que ocupe cargo em partido político; (iv) candidato a cargo político; (v) gerente ou funcionário de organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCDE, CAF); ou (vi) qualquer outra pessoa ligada ou associada, inclusive por parentesco direto, a quaisquer das categorias acima.

4.1.1.2. “**Leis Anticorrupção**” significa a Lei dos EUA contra Práticas de Corrupção Estrangeira, de 1977, e subsequentes alterações, (Foreign Concept Practices Act “FCPA”), a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013) e qualquer lei ou regulamento antissuborno, anticorrupção e de conflitos de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares.

4.1.2. Garantias e Compromissos da CONTRATADA

4.1.2.1. A CONTRATADA analisou, está familiarizada e entende os requisitos do Programa de Integridade (Compliance) das Empresas Eletrobras (“Programa”) e deverá sempre observar tal Programa no que diz respeito ao desempenho de seus serviços em nome da CONTRATANTE. A CONTRATADA declara que tomou as medidas necessárias para garantir que todos os diretores, empregados, prepostos ou qualquer outra pessoa agindo eu seu nome envolvido nos serviços também esteja familiarizado com os requisitos do Programa de Integridade (Compliance) das Empresas Eletrobras.

4.1.2.2. Com relação aos serviços fornecidos pela CONTRATADA, a CONTRATADA não tomou e não tomará nenhuma medida que possa violar as proibições descritas nas Leis Anticorrupção, se as Leis Anticorrupção forem consideradas aplicáveis, inclusive:

1. pagar, oferecer, concordar em pagar, ou fazer com que sejam pagas, direta ou indiretamente, quaisquer contribuições, taxas ou comissões políticas a qualquer Agente do Governo, ou;
2. oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar que se dê dinheiro ou benefício em qualquer forma ou valor, direta ou indiretamente, a qualquer Agente do Governo ou a qualquer pessoa, mesmo tendo conhecimento ou estando ciente da grande probabilidade de que toda ou parte de tal dinheiro ou benefício em qualquer forma ou valor será oferecido, dado, ou prometido, direta ou indiretamente, a qualquer Agente do Governo com a finalidade de:
	1. influenciar em qualquer ato ou decisão de tal Agente do Governo, em sua qualidade oficial, inclusive uma decisão de deixar de cumprir suas funções oficiais; ou
	2. induzir tal Agente do Governo a usar sua influência junto à Autoridade Governamental com a finalidade de afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de tal Autoridade Governamental, ou assegurar uma vantagem indevida para a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, com a finalidade de ajudar a CONTRATANTE ou a CONTRATADA a obter ou contratar negócios, ou encaminhar negócios a quaisquer terceiros.

4.1.2.3. A CONTRATADA garante ainda que entende plenamente e que anteriormente não se envolveu e não se envolverá em conduta que tenha resultado ou venha a resultar em violação das disposições de todos os requisitos legislativos e de órgãos reguladores, conforme aplicáveis, ao fornecimento dos serviços e aos termos desta declaração.

4.1.2.4. Com relação à execução dos serviços, a CONTRATADA preparará e manterá livros, registros e contas que, em detalhes razoáveis, reflitam, de forma precisa e clara, as transações e alienações dos ativos, e manterá um sistema de controle contábil interno suficiente para assegurar, de forma razoável, que:

1. as transações sejam executadas de acordo com a autorização geral ou específica da CONTRATANTE e sejam registradas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos e/ou os padrões contábeis internacionais de forma a manter a contabilização de tais ativos;
2. o acesso aos ativos seja permitido somente de acordo com as demais obrigações do representante nos termos desta declaração;
3. a contabilização registrada dos ativos seja comparada aos ativos existentes, em níveis razoáveis, e que medidas adequadas sejam adotadas com relação a quaisquer diferenças.

4.1.2.5. Diante da presença de indícios de que a CONTRATADA esteja violando qualquer Lei Anticorrupção ou outra Lei prevista no item 4.1.1.2, ou no caso da CONTRATANTE ser acionada por qualquer órgão com objetivo de fornecer informação sobre seus terceiros, a CONTRATADA será comunicada de tais fatos e se compromete a colaborar com esclarecimentos formais ou permissão de acesso aos livros e registros contábeis, restritos aos termos do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da referida comunicação.  A CONTRATANTE se reserva o direito de indicar o profissional para verificação de livros e registros contábeis, a seu critério exclusivo, arcando com todos os custos incorridos.

4.1.2.6 A CONTRATADA se compromete a cumprir com as Leis Anticorrupção a que esteja submetida e que lhe são aplicáveis.

4.1.2.7. A CONTRATADA garante que nenhum de seus administradores, diretores, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome, nem qualquer membro direto de sua família (por exemplo, pais, cônjuges e irmãos) é um Agente do Governo e que nenhum deles possui parentesco ou relacionamento comercial com qualquer Agente do Governo a não ser conforme divulgado no “Formulário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema Eletrobras”, disponível no website da CONTRATANTE. A CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre quaisquer relacionamentos futuros com qualquer Agente do Governo durante a vigência de sua contratação.

4.1.2.8. Em adição, a CONTRATADA declara estar ciente da possibilidade de a CONTRATANTE solicitar sua anuência para efetuar diligências e auditorias em suas dependências e/ou locais de prestação de serviços para monitorar e verificar o cumprimento das disposições contidas no “Guia de Conduta para Fornecedores da Eletrobras” e no “Código de Conduta Ética e Integridade das Empresas Eletrobras”.

4.1.2.9. A CONTRATADA se compromete a não realizar ações de corrupção ativa e tráfico de influência em transação comercial internacional no âmbito de sua atuação na prestação dos serviços no exterior contratados pelas Empresas Eletrobras.

4.1.3. Honorários e Pagamentos

4.1.3.1. A CONTRATADA receberá todos os pagamentos devidos por transferência eletrônica de fundos diretamente para a conta bancária periodicamente indicada à CONTRATANTE, em seu nome e país de residência da CONTRATADA ou no país em que os serviços são realizados.

4.1.5. Dever de informar

4.1.5.1. A CONTRATADA declara ter ciência da existência do Canal de Denúncias da Eletrobras, disponibilizado por meio do endereço eletrônico [www.canaldedenuncias.com.br/eletrobras](http://www.canaldedenuncias.com.br/eletrobras) e do telefone 0800 377 8037, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana e da responsabilidade de utilizá-lo, quando necessário, para manifestação de condutas que envolvam a CONTRATANTE, direta ou indiretamente, e que representem violações ao “Código de Conduta Ética e Integridade das Empresas Eletrobras” ou sejam incompatíveis com a legislação vigente.

4.1.5.2. A CONTRATADA compromete-se a informar imediatamente a CONTRATANTE se quaisquer eventos subsequentes fizerem com que as informações ou declarações aqui relatadas deixem de ser precisas ou completas.

* + 1. Rescisão

4.1.6.1. O Representante/Fornecedor de Bens ou Serviços declara que concorda que as Empresas Eletrobras poderão suspender, por tempo determinado, ou rescindir sua contratação mediante aviso por escrito, após a realização do processo administrativo preceituado nos arts. 88, 95 e 97 do Regulamento, caso entendam que o representante violou o Programa, ou se for processado por violação de uma Lei Anticorrupção. A CONTRATANTE se compromete a realizar todos os pagamentos devidos referentes aos bens entregues ou serviços prestados até o momento da suspensão ou rescisão contratual.

Assinatura (por representante legal): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_